

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 06/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA USO COMUM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.592.504,55

DATA DA SESSÃO

De 28/02/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08h30 do dia 17 de Fevereiro de 2025 às 08h30 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Às 09h do dia 28 de Fevereiro de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADA

NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
(Processo Administrativo nº 152358/2025)

Torna-se público que o(a) Município da Estância Turística de Olímpia/SP, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, sediado(a) Rua Nove de Julho, nº 1.054 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024 e 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA USO COMUM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **CRC – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia**. (<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>).

3.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no CRC até o segundo dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou unidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 – Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, concorrendo entre si;

3.5.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 – O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou

de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 – O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 – A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

4.4 – Na fase de habilitação, o licitante declarará, através da declaração única presente no Anexo V:

4.4.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, quando deverá ser selecionado o Pregão desejado, e deverá preencher os seguintes campos:

5.1.1 – Valor unitário;

5.1.2 – Marca,

5.1.3 – Fabricante, se houver;

5.1.4 – Conter Código de Registro Anvisa e código CMED, caso houver.

5.1.4.1 – Os medicamentos que constarem na Tabela CMED, deverão estar com o preço adequando ao artigo 3º da Resolução CMED nº 3 de 09 de março de 2011, para que seja definido o PMVG. A consulta dos preços será realizada na Tabela CMED, com sua última atualização vigente.

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 – O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 – Nos valores propostos deverão ser de forma unitária (com aproximação de, no máximo, **quatro casas decimais**), e neles estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 – O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

6.9 – No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

6.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 – Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

7.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

7.1.5 – Cadastro de empresas apenadas, pelo site do TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de consideração de participação.

7.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 9039, de 31 de janeiro de 2024.

7.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 – contiver vícios insanáveis;

7.7.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 – No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição no objeto.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

8.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado

no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia ou outro meio legal.

8.5 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6 – Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 – A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

8.11 – A verificação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site [https://e-](https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/)

licita.olimpia.sp.gov.br:8096/ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 9.039, art. 36 §4):

8.12.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº [14.133](#), de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2– Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 38 e art. 39 do Decreto Municipal nº 9.060/24.

10.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 – convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro durante o certame;

12.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 – Fraudar a licitação.

12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 – As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (Trinta por cento) incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

12.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

12.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do Decreto Municipal nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024.

12.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital.

13.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, que já possui campo específico para tal fim.

13.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 – O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

14.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.1.1 – Apêndice do Anexo IA – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2 – ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.2.1 – Apêndice do Anexo IIA Cadastro Reserva;

14.11.3 – ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação;

14.11.4 – ANEXO IV – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

14.11.5 – ANEXO V – Modelo de Declarações.

Olímpia/SP, 14 de Fevereiro de 2025.

Max Mena

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo Administrativo nº 152358/2025)

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de medicamentos para uso comum da Secretaria da Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, 250 ML.	1.04.02.0195-1	UN - UNIDADE	200
2.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	1.04.02.0239-7	CO - COMPRIMIDO	600000
3.	BACLOFENO 10MG	1.04.02.0247-8	CO - COMPRIMIDO	35000
4.	DIMETICONA GOTAS 15 ML	1.04.02.0256-7	FR - FRASCO	6000
5.	FLUCONAZOL 150MG	1.04.02.0262-1	CO - COMPRIMIDO	15000
6.	HIOSCINA 10MG	1.04.02.0264-8	CO - COMPRIMIDO	35000
7.	HIDROCORTISONA 500MG	1.04.02.0266-4	AP - AMPOLA	9000
8.	ITRACONAZOL 100MG	1.04.02.0267-2	CO - COMPRIMIDO	3000
9.	LOPERAMIDA 2MG	1.04.02.0270-2	CO - COMPRIMIDO	23000
10.	CLOPIDOGREL 75MG	1.04.02.0275-3	CO - COMPRIMIDO	150000
11.	PREDNISONA 5MG	1.04.02.0280-0	CO - COMPRIMIDO	55000
12.	PREDNISONA 20MG	1.04.02.0281-8	CO - COMPRIMIDO	60000
13.	VERAPAMIL 80MG	1.04.02.0288-5	CO - COMPRIMIDO	5000
14.	ACEBROFILINA 50MG/5ML SUSP. FRASCO 120 ML	1.04.02.0360-1	FR - FRASCO	1500
15.	ACICLOVIR 200MG	1.04.02.0367-9	CO - COMPRIMIDO	40000
16.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	1.04.02.0374-1	CO - COMPRIMIDO	85000
17.	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	1.04.02.0378-4	CO - COMPRIMIDO	100000
18.	ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	1.04.02.0381-4	FR - FRASCO	1500
19.	ACTILYSE 50 MG - AMPOLA. PÓ LIÓFILO INJ.: FR.-AMPOLA C/ 2.33 3 MG DE PÓ LIÓFILO INJ.,CORRESPONDENTE A 50	1.04.02.0388-1	UN - UNIDADE	80

	MG DE ALTEPLASE, ACOMPANHADO DE FR AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE			
20.	AD FURP POMADA (PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROU + OXIDO ZINCO + OLEO FIGADO BACALHAU) C/ 45 G	1.04.02.0392-0	TB - TUBO	3500
21.	ADRENALINA (EPINEFRINA) COM 1MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	1.04.02.0394-6	AP - AMPOLA	2300
22.	AEROLIN SOLUÇÃO 10 ML	1.04.02.0395-4	UN - UNIDADE	120
23.	AGUA DESTILADA 10 ML	1.04.02.0400-4	AP - AMPOLA	40000
24.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG / ML, FRASCO COM 10 ML.	1.04.02.0407-1	FR - FRASCO	2000
25.	ALOPURINOL 300MG	1.04.02.0424-1	CO - COMPRIMIDO	110000
26.	ALPRAZOLAM 1MG	1.04.02.0427-6	CO - COMPRIMIDO	220000
27.	AMBROXOL ADULTO 120 ML	1.04.02.0429-2	FR - FRASCO	5000
28.	AMBROXOL PEDIÁTRICO XAROPE 3MG/ML FRASCO 100ML	1.04.02.0430-6	FR - FRASCO	600
29.	AMINOFILINA 100MG	1.04.02.0433-0	CO - COMPRIMIDO	3000
30.	AMOXILINA + CLAVULANATO 250 + 62,5 MG/ 5 ML SUSP.	1.04.02.0444-6	FR - FRASCO	6000
31.	AMOXILINA+CLAVULANATO 500+ 125 MG	1.04.02.0447-0	CO - COMPRIMIDO	85000
32.	BAMIFILINA 300 MG	1.04.02.0506-0	CO - COMPRIMIDO	68000
33.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	1.04.02.0514-0	FR - FRASCO	1000
34.	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO FRASCO C/ 60 ML	1.04.02.0516-7	FR - FRASCO	500
35.	BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS FRASCO C/ 20 ML	1.04.02.0554-0	FR - FRASCO	1000
36.	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL 20 MG/ML C/100 ML	1.04.02.0582-5	FR - FRASCO	2500
37.	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	1.04.02.0585-0	CO - COMPRIMIDO	40000
38.	CARMELOSE SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FRASCO C/ 15ML	1.04.02.0592-2	FR - FRASCO	5000
39.	CARVEDILOL 12,5 MG	1.04.02.0593-0	CO - COMPRIMIDO	100000

40.	CEFALEXINA 250 MG SUSP	1.04.02.0599-0	UN - UNIDADE	300
41.	CEFALEXINA 500MG	1.04.02.0600-7	UN - UNIDADE	20000
42.	CETOCONAZOL 200 MG	1.04.02.0621-0	CO - COMPRIMIDO	15000
43.	CETOCONAZOL CREME, TUBO COM 30MG.	1.04.02.0623-6	TB - TUBO	1000
44.	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	1.04.02.0624-4	FR - FRASCO	500
45.	GLICAZIDA 60 MG MR - COMPRIMIDO.	1.04.02.0627-9	CO - COMPRIMIDO	850000
46.	CETOPROFENO 50MG	1.04.02.0629-5	CP - CAPSULA	60000
47.	CINARIZINA 75 MG	1.04.02.0645-7	CO - COMPRIMIDO	80000
48.	CIPROFLOXACINA 500 MG/CP	1.04.02.0651-1	CO - COMPRIMIDO	30000
49.	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL OFTAL FRASCO C/ 5 ML	1.04.02.0653-8	FR - FRASCO	300
50.	CITALOPAM 20MG	1.04.02.0655-4	CO - COMPRIMIDO	400000
51.	CLINDAMICINA 300MG	1.04.02.0669-4	CO - COMPRIMIDO	15000
52.	CLOMIPRAMINA 25MG	1.04.02.0677-5	CO - COMPRIMIDO	20000
53.	CLONAZEPAM 0,5 MG	1.04.02.0680-5	CO - COMPRIMIDO	40000
54.	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS C/ 20 ML	1.04.02.0682-1	FR - FRASCO	2500
55.	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL POMADA C/ 3,5 G	1.04.02.0685-6	TB - TUBO	300
56.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	1.04.02.0696-1	AP - AMPOLA	30000
57.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOL. NASAL) 30 ML	1.04.02.0697-0	FR - FRASCO	2500
58.	CLOREXIDINA 2% CLOREXIDINA DE GLUCONATO 2%, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO DEGERMANTE, EMBALAGEM COM 100ML, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS DE QUALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	1.04.02.0700-3	FR - FRASCO	800
59.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	1.04.02.0707-0	CO - COMPRIMIDO	120000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

60.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	1.04.02.0708-9	CO - COMPRIMIDO	145000
61.	CLORPROMAZINA SOL. ORAL C/ 20 ML	1.04.02.0735-6	FR - FRASCO	300
62.	CODÉINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	1.04.02.0743-7	CO - COMPRIMIDO	120000
63.	COLCHICINA 0,5MG	1.04.02.0746-1	CO - COMPRIMIDO	7000
64.	DEXAMETASONA SOL.OFTALM. COLIRIO 0,1% FRASCO C/ 5 ML	1.04.02.0789-5	FR - FRASCO	200
65.	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJET. - GENÉRICO	1.04.02.0800-0	AP - AMPOLA	20000
66.	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G C/ 10 G	1.04.02.0803-4	TB - TUBO	2500
67.	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML	1.04.02.0805-0	FR - FRASCO	4000
68.	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE - 120 ML	1.04.02.0808-5	FR - FRASCO	2500
69.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	1.04.02.0811-5	CO - COMPRIMIDO	40000
70.	DICLOFENACO 75 MG INJETÁVEL AMPOLA C/ 3 ML	1.04.02.0824-7	AP - AMPOLA	6500
71.	DICLOFENACO POMADA C/ 60 G	1.04.02.0828-0	TB - TUBO	3500
72.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	1.04.02.0829-8	UN - UNIDADE	60000
73.	DIPIRONA 500 MG	1.04.02.0857-3	CO - COMPRIMIDO	800000
74.	DIPIRONA 500 MG INJETAVEL AMPOLA C/ 2 ML	1.04.02.0858-1	AP - AMPOLA	70000
75.	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10 ML	1.04.02.0864-6	FR - FRASCO	3000
76.	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL C/ 100 ML	1.04.02.0878-6	FR - FRASCO	1500
77.	DOXAZOSINA 2MG/CP	1.04.02.0884-0	CO - COMPRIMIDO	80000
78.	DOXICICLINA 100MG/CP	1.04.02.0885-9	CO - COMPRIMIDO	8000
79.	FENITOÍNA 100 MG	1.04.02.0926-0	CO - COMPRIMIDO	15000
80.	FENOBARBITAL 100MG	1.04.02.0928-6	CO - COMPRIMIDO	15000
81.	GINKO BILOBA 80MG/CP	1.04.02.0981-2	CO - COMPRIMIDO	130000
82.	GLICAZIDA 30MG MR	1.04.02.0985-5	CO - COMPRIMIDO	500000
83.	HALOPERIDOL GOTAS FRASCO C/ 30 ML	1.04.02.1009-8	FR - FRASCO	200
84.	HIDROCORTISONA 100 MG	1.04.02.1026-8	UN - UNIDADE	6000
85.	LEVODOPA + BESERAZIDA	1.04.02.1111-6	CO - COMPRIMIDO	120000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	200/50 MG			
86.	LEVOFLOXACINA 500 MG	1.04.02.1113-2	CO - COMPRIMIDO	5000
87.	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	1.04.02.1122-1	CO - COMPRIMIDO	35000
88.	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	1.04.02.1123-0	CO - COMPRIMIDO	25000
89.	LEVOTIROXINA 100 MG	1.04.02.1124-8	CO - COMPRIMIDO	180000
90.	LEVOTIROXINA 25 MG	1.04.02.1125-6	CO - COMPRIMIDO	220000
91.	LEVOTIROXINA 50 MG	1.04.02.1126-4	CO - COMPRIMIDO	260000
92.	LIDOCAINA 2% GEL 30 GRAMAS	1.04.02.1134-5	TB - TUBO	500
93.	LIDOCAINA 2% SEM V/C - FRASCOS	1.04.02.1135-3	FR - FRASCO	2000
94.	LIDOCAINA SPRAY	1.04.02.1137-0	TB - TUBO	10
95.	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO C/ 100 ML	1.04.02.1150-7	FR - FRASCO	5000
96.	MELOXICAM 15 MG	1.04.02.1187-6	CO - COMPRIMIDO	30000
97.	METILDOPA 250 MG	1.04.02.1203-1	CO - COMPRIMIDO	50000
98.	METOCLOPRAMIDA 10 MG	1.04.02.1205-8	CO - COMPRIMIDO	20000
99.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS FRASCO C/ 10 ML	1.04.02.1206-6	FR - FRASCO	3500
100.	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL AMPOLA C/ 10 MG/2 ML	1.04.02.1208-2	AP - AMPOLA	9500
101.	METOTREXATO 2,5 MG/CP	1.04.02.1211-2	CO - COMPRIMIDO	6500
102.	ACETILCISTEINA 600 MG - ENVELOPES GENERICO	1.04.02.1245-7	EV - ENVELOPE	70000
103.	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA C 15 G	1.04.02.1261-9	TB - TUBO	10000
104.	NIFEDIPINA 20 MG	1.04.02.1275-9	CO - COMPRIMIDO	80000
105.	NIMESULIDA 100 MG	1.04.02.1277-5	CO - COMPRIMIDO	120000
106.	NIMODIPINO 30MG/ CP	1.04.02.1279-1	CO - COMPRIMIDO	20000
107.	NISTATINA SUSP ORAL 50ML	1.04.02.1280-5	FR - FRASCO	2000
108.	NISTATINA CREME VAGINAL; 60 GRAMAS; COM APLICADOR	1.04.02.1284-8	TB - TUBO	600
109.	NITROFURANTOINA 100MG/CP	1.04.02.1290-2	CO - COMPRIMIDO	35000
110.	NORFLOXACINO 400 MG	1.04.02.1298-8	CO - COMPRIMIDO	5000
111.	ÓLEO MINERAL 100 ML	1.04.02.1326-7	FR - FRASCO	3000
112.	OMEPRAZOL 20MG	1.04.02.1329-1	CO - COMPRIMIDO	500000
113.	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	1.04.02.1340-2	FR - FRASCO	1500

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	SUSP. FRASCO 100 ML			
114.	PARACETAMOL 750 MG	1.04.02.1353-4	CO - COMPRIMIDO	100000
115.	PARACETAMOL GOTAS 15 ML	1.04.02.1356-9	FR - FRASCO	500
116.	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1.04.02.1401-8	FR - FRASCO	100
117.	PROMETAZINA INJETAVEL AMPOLA C/ 25MG/ML C/ 2ML	1.04.02.1422-0	AP - AMPOLA	4500
118.	RAMIPRIL 5MG/CP	1.04.02.1439-5	CO - COMPRIMIDO	15000
119.	RIFOCINA 10MG/ML - SPRAY FRASCO C/ 20 ML	1.04.02.1450-6	FR - FRASCO	1000
120.	CEFTRIAXONA SÓDICA 1.0 IV	1.04.02.1463-8	FR - FRASCO	10000
121.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	1.04.02.1469-7	EV - ENVELOPE	3500
122.	SALBUTAMOL SPRAY 100 MG	1.04.02.1477-8	FR - FRASCO	2500
123.	SULFATO FERROSO 40MG	1.04.02.1546-4	CO - COMPRIMIDO	90000
124.	SULPIRIDA 50 MG	1.04.02.1551-0	CO - COMPRIMIDO	65000
125.	TETRACICLINA + ANFOTERICINA POMADA C/45 G	1.04.02.1580-4	TB - TUBO	400
126.	TIBOLONA 2,5 MG	1.04.02.1596-0	CO - COMPRIMIDO	55000
127.	TOBRAMICINA 0,3 % SOL OFTAL FRASCO C/ 5 ML	1.04.02.1608-8	FR - FRASCO	200
128.	TRIANCINOLONA 5 MG POMADA C/ 10 G	1.04.02.1625-8	TB - TUBO	200
129.	TRISORB COLIRIO FRASCO C/ 15 ML	1.04.02.1636-3	FR - FRASCO	1500
130.	VARFARINA SÓDICA 5 MG	1.04.02.1662-2	CO - COMPRIMIDO	40000
131.	VITAMINA K INJETAVEL AMPOLA C/ 10 MG/1 ML	1.04.02.1684-3	AP - AMPOLA	1000
132.	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	1.04.02.1686-0	CO - COMPRIMIDO	150000
133.	AMOXICILINA 500 MG	1.04.02.1804-8	CO - COMPRIMIDO	10000
134.	FUROSEMIDA 10 MG/ML	1.04.02.1821-8	AP - AMPOLA	5000
135.	PROPANOLOL 40 MG	1.04.02.1827-7	CO - COMPRIMIDO	75000
136.	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	1.04.02.1832-3	FR - FRASCO	10000
137.	AGUA DESTILADA 500 ML	1.04.02.1858-7	FR - FRASCO	400
138.	ATROPINA , SILFATO 0,5 MG/ML	1.04.02.1906-0	AP - AMPOLA	500
139.	BICARBONATO DE SODIO 8,4 MG/ML10	1.04.02.1907-9	AP - AMPOLA	1000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

140.	BRICANYL-TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML	1.04.02.1908-7	AP - AMPOLA	4000
141.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ ML (BUSCOPAN) COM 20 ML.	1.04.02.1910-9	FR - FRASCO	7500
142.	CLORETO DE SODIO 20%-2MG/ ML 10 ML	1.04.02.1912-5	FR - FRASCO	3500
143.	COMPLEXO B 2 ML	1.04.02.1913-3	AP - AMPOLA	18000
144.	FLEET ENEMA 130ML	1.04.02.1919-2	FR - FRASCO	300
145.	GLICONATO CALCIO 10% - AMPOLA COM 10 ML	1.04.02.1922-2	AP - AMPOLA	600
146.	DOPAMINA 10ML 5MG/ML	1.04.02.1932-0	AP - AMPOLA	300
147.	SORO GLICOSADO 500 ML	1.04.02.1934-6	FR - FRASCO	1000
148.	SORO GLICOSADO 1000 ML	1.04.02.1935-4	FR - FRASCO	1000
149.	SOLUÇÃO MANITOL 20 % 250 ML	1.04.02.1936-2	FR - FRASCO	500
150.	SOLUÇÃO GLICERINA 12 MG/ML C/500 ML	1.04.02.1941-9	FR - FRASCO	300
151.	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	1.04.02.1942-7	FR - FRASCO	2500
152.	GLICOFISIOLOGICO 1000 ML	1.04.02.1943-5	FR - FRASCO	1500
153.	SORO GLICOSADO 100 ML	1.04.02.1944-3	FR - FRASCO	500
154.	SORO RINGER C/LACTADO 500 ML	1.04.02.1945-1	FR - FRASCO	1500
155.	SULFADIAZINA DE PRATA 1 MG/G / 100 GR	1.04.02.1946-0	TB - TUBO	850
156.	TRIDIL 5 MG/ML	1.04.02.1954-0	AP - AMPOLA	200
157.	SULFATO DE MAGNESIO 10 ML	1.04.02.1955-9	AP - AMPOLA	2500
158.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ML	1.04.02.1970-2	AP - AMPOLA	300
159.	DIMORF 2 MG (MORFINA 1 MG/ML) 2 ML	1.04.02.1973-7	AP - AMPOLA	1000
160.	MIDAZOLAM 15 MG 5 MG/ML 3 ML	1.04.02.1975-3	AP - AMPOLA	1000
161.	MIDAZOLAM 50 MG 5 MG/ML 10 ML	1.04.02.1976-1	AP - AMPOLA	1500
162.	FENTANIL 10 ML	1.04.02.1978-8	AP - AMPOLA	900
163.	FENOBARBITAL 200 MG 100 MG/ML 2 ML	1.04.02.1979-6	AP - AMPOLA	500

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

164.	FENOBARBITAL GOTAS 4%, FRASCO COM 20 ML.	1.04.02.1980-0	FR - FRASCO	500
165.	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	1.04.02.1982-6	AP - AMPOLA	1500
166.	FENITOINA 50 MG/ML 5 ML	1.04.02.1984-2	AP - AMPOLA	4000
167.	TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML	1.04.02.1986-9	AP - AMPOLA	20000
168.	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	1.04.02.1991-5	AP - AMPOLA	4000
169.	AGUA DESTILADA 5 ML	1.04.02.1992-3	FR - FRASCO	25000
170.	LEVOMEPRIMAZINA 4% 20 ML	1.04.02.1993-1	FR - FRASCO	500
171.	CEDILANIDE 0,2 MG/ML 2 ML	1.04.02.1995-8	AP - AMPOLA	200
172.	CETOPROFENO IV 100 MG	1.04.02.1997-4	AP - AMPOLA	15000
173.	AMIODARONA INJETAVEL 50MG/ML, AMPOLA COM 3ML	1.04.02.2012-3	AP - AMPOLA	2000
174.	DIAZEPAN 5 MG/ML-2ML	1.04.02.2013-1	AP - AMPOLA	3000
175.	SORO RINGER C/LACTATO 1000 ML	1.04.02.2015-8	FR - FRASCO	1500
176.	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 61,5 MG/ML C/ 150 ML	1.04.02.2039-5	FR - FRASCO	5000
177.	BISACODIL 5MG	1.04.02.2047-6	CO - COMPRIMIDO	6000
178.	TIAMINA 300 MG	1.04.02.2096-4	CO - COMPRIMIDO	95000
179.	FLUNITRAZEPAM 1 MG	1.04.02.2147-2	CO - COMPRIMIDO	5000
180.	BROMAZEPAM 3MG	1.04.02.2162-6	CO - COMPRIMIDO	25000
181.	CARBAMAZEPINA 200MG	1.04.02.2163-4	CO - COMPRIMIDO	100000
182.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	1.04.02.2164-2	CO - COMPRIMIDO	100000
183.	CLOBAZAM 20MG	1.04.02.2166-9	CO - COMPRIMIDO	10000
184.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	1.04.02.2170-7	CO - COMPRIMIDO	165000
185.	GABAPENTINA 300MG	1.04.02.2174-0	CO - COMPRIMIDO	70000
186.	IMIPRAMINA 25MG	1.04.02.2175-8	CO - COMPRIMIDO	60000
187.	LORAZEPAN 2MG	1.04.02.2176-6	CO - COMPRIMIDO	90000
188.	MIRTAZAPINA 30MG	1.04.02.2179-0	CO - COMPRIMIDO	160000
189.	NITRAZEPAN 5MG	1.04.02.2181-2	CO - COMPRIMIDO	10000
190.	NORTRIPTILINA 25MG	1.04.02.2182-0	CO - COMPRIMIDO	40000
191.	OXCARBAZEPINA 300MG	1.04.02.2183-9	CO - COMPRIMIDO	60000
192.	PAROXETINA 20MG	1.04.02.2184-7	CO - COMPRIMIDO	120000
193.	PIRACETAM 800MG	1.04.02.2185-5	CO - COMPRIMIDO	2000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

194.	RISPERIDONA 2MG	1.04.02.2186-3	CO - COMPRIMIDO	150000
195.	RITALINA 10MG	1.04.02.2187-1	CO - COMPRIMIDO	95000
196.	SERTRALINA 50MG	1.04.02.2189-8	CO - COMPRIMIDO	100000
197.	VENLAFAXINA 75 MG	1.04.02.2192-8	CO - COMPRIMIDO	280000
198.	AMIODARONA 200MG	1.04.02.2199-5	CO - COMPRIMIDO	70000
199.	ANLODIPINA 5MG	1.04.02.2200-2	CO - COMPRIMIDO	200000
200.	ATENOLOL 50MG	1.04.02.2202-9	CO - COMPRIMIDO	100000
201.	ATENOLOL 50MG/ CLORTALIDONA 12,5MG	1.04.02.2203-7	CO - COMPRIMIDO	25000
202.	CARVEDIOL 25MG	1.04.02.2206-1	CO - COMPRIMIDO	200000
203.	CARVEDIOL 6,25MG	1.04.02.2207-0	CO - COMPRIMIDO	150000
204.	CILOSTAZOL 100MG	1.04.02.2208-8	CO - COMPRIMIDO	150000
205.	CLORTALIDONA 25MG	1.04.02.2210-0	CO - COMPRIMIDO	70000
206.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	1.04.02.2211-8	CO - COMPRIMIDO	120000
207.	ENALAPRIL 20MG	1.04.02.2212-6	CO - COMPRIMIDO	160000
208.	ESPIROLACTONA 25MG	1.04.02.2213-4	CO - COMPRIMIDO	120000
209.	ESPIRONOLACTONA 50MG	1.04.02.2214-2	CO - COMPRIMIDO	40000
210.	GLIMEPIRIDA 2MG	1.04.02.2215-0	CO - COMPRIMIDO	30000
211.	GLIMEPIRIDA 4MG	1.04.02.2216-9	CO - COMPRIMIDO	20000
212.	INDAPAMIDA 1,5MG	1.04.02.2217-7	CO - COMPRIMIDO	85000
213.	PENTOXIFILINA 400MG	1.04.02.2221-5	CO - COMPRIMIDO	4000
214.	TICLOPIDINA 250MG	1.04.02.2224-0	CO - COMPRIMIDO	5000
215.	AZITROMICINA 500MG	1.04.02.2225-8	CO - COMPRIMIDO	35000
216.	DICLOFENACO 50MG/ CARISOPROLOL 125MG/ PARACETAMOL 300MG/ CAFÉINA 30MG.	1.04.02.2234-7	UN - UNIDADE	25000
217.	IBUPROFENO 600MG	1.04.02.2237-1	CO - COMPRIMIDO	40000
218.	HIDRALAZINA 50MG	1.04.02.2246-0	CO - COMPRIMIDO	280000
219.	ALBENDAZOL 400MG	1.04.02.2254-1	CO - COMPRIMIDO	8000
220.	DEXAMETASONA 4MG	1.04.02.2265-7	CO - COMPRIMIDO	15000
221.	DILTIAZEN 60MG	1.04.02.2267-3	CO - COMPRIMIDO	30000
222.	ESTROGÊNIO CONJUGADOS	1.04.02.2270-3	CO - COMPRIMIDO	5600

	0,625MG			
223.	IVERMECTINA 6MG	1.04.02.2276-2	CO - COMPRIMIDO	5000
224.	LORATADINA 10MG	1.04.02.2278-9	CO - COMPRIMIDO	140000
225.	SECNIDAZOL 1G	1.04.02.2289-4	CO - COMPRIMIDO	5000
226.	VITAMINA COMPLEXO B	1.04.02.2296-7	CO - COMPRIMIDO	130000
227.	DIMETICONA 40 MG	1.04.02.2329-7	CO - COMPRIMIDO	12000
228.	GLICOSE 25% FRASCO 10ML INJETAVEL	1.04.02.2331-9	FR - FRASCO	2500
229.	NITRUPUSSIATO DE SODIO 50MG 2ML INJETAVEL	1.04.02.2332-7	FR - FRASCO	600
230.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/DL INJETAVEL IM	1.04.02.2333-5	AP - AMPOLA	8000
231.	ISOSSORBIDA 5MG	1.04.02.2334-3	CO - COMPRIMIDO	2000
232.	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG FRASCO/AMPOLA 20ML INJETAVEL	1.04.02.2335-1	FR - FRASCO	300
233.	BROMETO DE PANCURONIO 4MG/2ML AMPOLA INJETAVEL	1.04.02.2336-0	AP - AMPOLA	500
234.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	1.04.02.2337-8	AP - AMPOLA	300
235.	ADENOSINA 3MG/ML - 2 ML	1.04.02.2370-0	AP - AMPOLA	500
236.	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	1.04.02.2378-5	AP - AMPOLA	3000
237.	CLORETO DE SUXAMETONIO (SUCCINILCOLINA) 100 MG (10ML)	1.04.02.2383-1	AP - AMPOLA	300
238.	EPITEZAN POMADA OFTALMICA	1.04.02.2384-0	TB - TUBO	100
239.	DIAZEPAN 10 MG	1.04.02.2432-3	CO - COMPRIMIDO	100000
240.	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	1.04.02.2446-3	CO - COMPRIMIDO	100000
241.	ACICLOVIR CREME	1.04.02.2447-1	TB - TUBO	1000
242.	DRAMIN B6	1.04.02.2454-4	CO - COMPRIMIDO	20000
243.	ONDANSEDRONA 4 MG	1.04.02.2456-0	CO - COMPRIMIDO	20000
244.	MEBENDAZOL 100 MG	1.04.02.2461-7	CO - COMPRIMIDO	2000
245.	GLICOSE 5%, 100 ML.	1.04.02.2469-2	UN - UNIDADE	2000
246.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 M G/ML -	1.04.02.2504-4	AP - AMPOLA	20000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	AMPOLA DE 5 ML			
247.	CIPROFLOXACINO 400MG; ENDO VENOSO; BOLSAS DE 200ML	1.04.02.2515-0	UN - UNIDADE	500
248.	SORO RINGER COM LACTATO- FRASCO 250 ML	1.04.02.2525-7	FR - FRASCO	700
249.	MEBENDAZOL 100MG/ 5 ML, FRASCO COM 30 ML, SUSPENSÃO ORAL	1.04.02.2529-0	FR - FRASCO	400
250.	LOSARTANA POTÁSSIA 50MG, COMPRIMIDO	1.04.02.2536-2	UN - UNIDADE	2000
251.	HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML SUBCULTANEA	1.04.02.2539-7	AP - AMPOLA	2000
252.	HEPARINA 5000 UI/ 5 ML; INTRAMUSCULAR; EM FRASCO COM 5 ML	1.04.02.2540-0	FR - FRASCO	100
253.	CETOPROFENO GOTAS 20MG/ ML; FRASCO COM 20 ML	1.04.02.2561-3	FR - FRASCO	4000
254.	ESTRIOL 1MG; TUBO DE 50 GRAMAS	1.04.02.2562-1	TB - TUBO	500
255.	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO D E NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA ; FRASCO COM 5 ML	1.04.02.2563-0	FR - FRASCO	150
256.	MESILATO DE DOXAZOSINA - 4 MG	1.04.02.2569-9	CO - COMPRIMIDO	120000
257.	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	1.04.02.2571-0	CO - COMPRIMIDO	250000
258.	ONDANSETRONA 8 MG	1.04.02.2572-9	CO - COMPRIMIDO	20000
259.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG INJETÁVEL E.V., AMPOLA COM 5ML	1.04.02.2574-5	AP - AMPOLA	8000
260.	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG I.M; AMPOLA COM 2ML	1.04.02.2576-1	AP - AMPOLA	12000
261.	DIMENIDRINATO 3 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. AMPOLA COM 10 ML	1.04.02.2577-0	AP - AMPOLA	6000
262.	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M.; AMPOLA COM 1ML	1.04.02.2578-8	AP - AMPOLA	3500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

263.	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL E.V. - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG FRASCO + AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DILUENTE.	1.04.02.2579-6	AP - AMPOLA	9000
264.	TARTARATO DE METOPROLOL E.V. - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG (1 MG/ML) CADA AMPOLAS CONTENDO 5 ML	1.04.02.2580-0	AP - AMPOLA	500
265.	CLONIDINA ORAL 0,100MG	1.04.02.2581-8	CO - COMPRIMIDO	500
266.	KOLAGENASE + CLORANFENICOL; KIT COM 1 BISNAGA DE 50G E ESPATULA	1.04.02.2585-0	KI - KIT	600
267.	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/120ML - FRASCO	1.04.02.2604-0	FR - FRASCO	500
268.	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40MG/120ML - FRASCO	1.04.02.2605-9	FR - FRASCO	500
269.	GLICOSE 5% 250ML	1.04.02.2607-5	FR - FRASCO	2000
270.	SUSTRATE 10MG	1.04.02.2608-3	CO - COMPRIMIDO	30000
271.	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO - ESTÁ INDICADO PARA O ALÍVIO TEMPORÁRIO DA FEBRE E DE DORES DE LEVE A MODERADA	1.04.02.2611-3	CO - COMPRIMIDO	100000
272.	NOREPINEFRINA 2MG/4ML -	1.04.02.2612-1	AP - AMPOLA	2000
273.	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA COM 10ML	1.04.02.2615-6	AP - AMPOLA	300
274.	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS COM 30 ML	1.04.02.2620-2	FR - FRASCO	8000
275.	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/2ML SOLUÇÃO IV E/OU IM - ESTÁ INDICADO PARA: DISTÚRBIOS DA MOTILIDADE GASTRINTESTINAL; REFLUXO GASTROESOFÁGICO	1.04.02.2627-0	AP - AMPOLA	35000
276.	ETOMIDATO É UMA SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO QUE DEVE SER ADMINISTRADA POR INJEÇÃO INTRAVENOSA LENTA. A AMPOLA DE 10 ML CONTÉM 20 MG DE ETOMIDATO, OU SEJA, 2 MG DE ETOMIDATO POR ML	1.04.02.2631-8	AP - AMPOLA	500
277.	AZITROMICINA 40MG/ML + DIL. 15ML TOTALIZANDO 600MG	1.04.02.2633-4	FR - FRASCO	3500
278.	ANESTALCON 5,0 MG/ML - SOL OFT CT FR PLAST OPC GOT X 5	1.04.02.2638-5	FR - FRASCO	50

	ML			
279.	DIMORF 10,0 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 1 ML	1.04.02.2640-7	CX - CAIXA	500
280.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT AMP VD TRANS X 1 ML	1.04.02.2649-0	AP - AMPOLA	1000
281.	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX AMP VD AM B X 2 ML	1.04.02.2654-7	AP - AMPOLA	200
282.	MESIGYNA -ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL - 50 MG/ML + 5 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML	1.04.02.2657-1	AP - AMPOLA	300
283.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	1.04.02.2658-0	CO - COMPRIMIDO	80000
284.	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	1.04.02.2659-8	CO - COMPRIMIDO	60000
285.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	1.04.02.2660-1	CO - COMPRIMIDO	5000
286.	NITRATO DE MICONAZOL - 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC	1.04.02.2661-0	TB - TUBO	1000
287.	METRONIDAZOL 250 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	1.04.02.2663-6	CO - COMPRIMIDO	15000
288.	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 20	1.04.02.2664-4	CO - COMPRIMIDO	15000
289.	DEPO PROVERA ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - 150 MG/ML SUS INJ CT FA VD TRANS X 1 ML	1.04.02.2666-0	AP - AMPOLA	2000
290.	DIGOXINA 0,25MG - 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	1.04.02.2667-9	CO - COMPRIMIDO	500
291.	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CICLO 21 0,15 MG + 0,03 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 21	1.04.02.2668-7	CO - COMPRIMIDO	12000
292.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 100 ML	1.04.02.2669-5	FR - FRASCO	1000
293.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80 MG COM CX BL AL PLAS AMB X	1.04.02.2670-9	CO - COMPRIMIDO	20000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	500			
294.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO - 2 MG COM CX 8 BL AL PLAS TRANS X 10	1.04.02.2674-1	CO - COMPRIMIDO	30000
295.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OP C X 30	1.04.02.2675-0	CO - COMPRIMIDO	80000
296.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - 100 MG COM REV CX 20 BL AL PLA S TRANS X 10	1.04.02.2677-6	CO - COMPRIMIDO	8000
297.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - 20MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	1.04.02.2678-4	CO - COMPRIMIDO	28000
298.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - 25 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS TRANS X 10	1.04.02.2679-2	CO - COMPRIMIDO	8000
299.	HALOPERIDOL - 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	1.04.02.2681-4	CO - COMPRIMIDO	500
300.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL IN J IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 100 ML	1.04.02.2682-2	FR - FRASCO	36000
301.	GLICOSE - 50% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	1.04.02.2684-9	AP - AMPOLA	6000
302.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL INJ IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 500 ML	1.04.02.2686-5	FR - FRASCO	20000
303.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL INJ IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 250 ML	1.04.02.2687-3	FR - FRASCO	45000
304.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	1.04.02.2688-1	CO - COMPRIMIDO	20000
305.	MONOCORDIL 20MG MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - 20 MG COM CT BL AL PLAS INC	1.04.02.2689-0	CO - COMPRIMIDO	80000
306.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL - 20 MG/ML SOL INJ CT 12 FA VD TRANS X 20 ML	1.04.02.2690-3	FR - FRASCO	1500
307.	COLÍRIO TROPICAMIDA - 10 MG/ML SOL OFT CT FR GOT	1.04.02.2691-1	FR - FRASCO	50

	PLAS TRANS			
308.	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL GOT OR CX 10 FR GOT PLAS OPC X 20 ML	1.04.02.2697-0	FR - FRASCO	250
309.	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS OR CT FR VD TRANS X 150 ML	1.04.02.2700-4	FR - FRASCO	1500
310.	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAG CT BG AL X 50 G + 10 APLIC	1.04.02.2704-7	TB - TUBO	500
311.	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PO SOL INJ IM CT FA VD TRANS+ DIL AMP VD TRANS X 2 ML	1.04.02.2706-3	FR - FRASCO	2000
312.	AGUA DESTILADA OU IONIZADA AGUA DESTILADA OU IONIZADA, ESTERIL, EMBALAGEM COM GALAO DE 5 LITROS, APRESENTANDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO NA EMBALAGEM, FABRICACAO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS DE QUALIDADE.	1.05.05.1020-5	GL - GALÃO	650
313.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	1.05.05.1486-3	FR - FRASCO	7000

1.2 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 – O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

3.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Por se tratar de medicamentos é exigência que os itens tenham registro na ANVISA ou autorização de fornecimento do mesmo e estar registrado no Ministério da Saúde de acordo com as leis vigentes no Território Nacional. Os medicamentos deverão ser fornecidos com validade superior a 12 (doze) meses.

Sustentabilidade

4.2 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3 – A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

4.4 – As licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448 - 1 e 15448 - 2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.5 – Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto de licitação.

4.6 – Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7 – De acordo com o art. 7º, XI, Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

4.8 – Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

4.9 – A Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde para os medicamentos por ela fornecidos.

4.10 – A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelece como obrigatoriedade o correto descarte de medicamentos, portanto os pacientes são orientados a devolverem aos locais de onde foram retirados, os medicamentos vencidos, danificados ou não utilizados, de forma que tenham destino adequado em conformidade com a legislação sanitária vigente, evitando-se o descarte incorreto de fármacos e os impactos no meio ambiente e na saúde pública.

Subcontratação

4.11 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 – Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.2 – O prazo de entrega dos itens é de 10(dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.

5.3 – Os produtos serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado, que expedirá o Recebimento.

5.4 – As entregas deverão ser agendadas previamente junto ao Setor de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico hjrodrigues@olimpia.sp.gov.br e gvsilva@olimpia.sp.gov.br sob pena de recusa do recebimento;

5.4.1 – No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

5.4.2 – Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a esta Prefeitura.

5.5 – Local de entrega: Rua Pancrácio Ittavo, nº 290 – Distro Industrial – CEP: 15406-258;

5.6 – Horário de recebimento das 08h às 11h e das 13h às 15h;

5.7 – O objeto entregue pela empresa será recebido:

5.7.1 – Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta na Autorização de Fornecimento e especificações;

5.7.2 – Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues, conforme Autorização de Fornecimento e especificações.

5.8 – Constatadas irregularidades no objeto, o Setor de Almoxarifado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.8.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder a Autorização de Fornecimento e às especificações, determinando sua substituição/correção;

5.8.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.8.3 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento pela empresa da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.9 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para o Setor de Almoxarifado, que a encaminhará para o devido pagamento.

5.10 – O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

Garantia do Produto

5.11 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do Contrato

6.6 – Fica determinado como fiscal a servidora, Rosimeire dos Santos Carvalho, e-mail: rscarvalho@olimpia.sp.gov.br, telefone 3279-7300, para acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos materiais, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.6.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, VI);

6.8 – O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, II);

6.9 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III);

6.10 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, IV);

6.11 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, V);

6.12 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, VII).

6.13 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 22, I e II);

6.14 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 22, IV).

6.15 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023,

Gestor do Contrato

6.16 – Fica determinado como gestor o servidor, Fausto Viera Marcondes Neto, , e-mail: fvneto@olimpia.sp.gov.br, telefone 3279-7300 para acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos materiais, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.17 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, IV).

6.18 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, II).

6.19 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da

despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, III).

6.20 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, VIII).

6.21 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, X).

6.22 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, VI).

6.23 – Além do disposto acima, o gestor do contrato observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.24 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine

à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 – O prazo de validade;

7.9.2 – A data da emissão;

7.9.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 – O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 – O valor a pagar; e

7.9.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

7.13 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

Prazo de pagamento

7.17 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.19 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2 – O fornecimento do objeto será em remessas parceladas, conforme emissão de autorizações de fornecimento.

Exigências de habilitação

8.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

Habilitação jurídica

8.4 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 – Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;

8.12 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.20.1 – Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.20.3 – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.4 – Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.21 – Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.22 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.24. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal

como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

8.25. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

8.26. Autorização Especial – AE que permite o exercício de atividade que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, o cultivo e a colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos.

8.27. Em caso de importação de medicamentos que seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR.

Outras documentações

8.28 – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

8.29 – Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da Autorização de Fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;

8.30 – Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

8.31 – Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

8.32 – Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

8.33 – Declaração que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

8.34 – A empresa contratada declarará, através de declaração única às informações acima, conforme Anexo V do Edital.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.592.504,55 (Seis milhões quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

9.2 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 – Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anuidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 – Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios constantes na peça orçamentaria da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia no ano de 2025 e subsequente.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Fausto Vieira Marcondes Neto
Responsável pela elaboração

Fausto Vieira Marcondes Neto
Responsável pela gestão do contrato

Rosimeire dos Santos Carvalho
Responsável pela fiscalização do contrato

Marcio Henrique Eiti Iquegami
Secretário da Saúde /Ordenador da Despesa

ANEXO I A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 152358/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 – Os medicamentos, insumos, injetáveis e soros são fundamentais para garantir o atendimento adequado à população, especialmente em emergências e tratamentos contínuos. A escassez no fornecimento podem comprometer o cuidado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 HORAS) e na farmácia municipal.

1.2 – São substâncias que objetivam curar doenças ou aliviar sintomas. A eficácia de vários tratamentos médicos dependem do uso de medicação, pois desempenham papel crucial no sucesso de muitos tratamentos.

1.3 – São produtos farmacêuticos, tecnicamente obtido ou elaborado com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico. A definição deixa claro o papel fundamental desse produto, que previne doenças, mantém e recupera a saúde e alivia sintomas. Por isso o IDEC (Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor) entende que os medicamentos não podem ser visto como bens comuns, de uso ordinário, e sim como produtos essenciais.

1.4 – Cada medicação apresenta características e instruções específicas, que devem ser seguidas cuidadosamente.

1.5 – O acesso a medicamentos é um componente indispensável para que as populações tenham uma cobertura universal e equânime de saúde, com resolutividade e qualidade, sendo reconhecido pela Organização das Nações Unidas como um dos cinco indicadores relacionados a avanços na garantia do direito à saúde.

1.6 – A garantia de acesso a medicamentos é particularmente importante no âmbito da Atenção Primária em Saúde (APS), que se caracteriza como porta de entrada no SUS, e é parte integrante do processo de promoção, recuperação e prevenção de algumas doenças mais prevalentes na população.

1.7 – De acordo com a Resolução nº 338, de 06 de Maio de 2004. " A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde, envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde e garantindo os princípios da universalidade, integridade e equidade."

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – Este processo não consta no plano de contratação anual de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Por se tratar de medicamentos é exigência que os itens tenham registro na ANVISA ou autorização de fornecimento do mesmo e estar registrado no Ministério da Saúde de acordo com as leis vigentes no Território Nacional, possuir validade acima de 12 meses.

3.2 – A empresa precisa ter a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA .

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – A quantidade solicitada dos itens estão ajustados a necessidade atual, visando a excelência no atendimento e cuidado prestado ao paciente, tendo como objetivo oferecer o serviço que atenda e supere a expectativa do usuário, com eficiência, eficácia e efetividade. O prazo de vigência será para atender a demanda de 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura do Contrato e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2 – Sendo baseada no consumo do paciente que o Município atende.

	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, 250 ML.	1.04.02.0195-1	UN - UNIDADE	200
2.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	1.04.02.0239-7	CO - COMPRIMIDO	600000
3.	BACLOFENO 10MG	1.04.02.0247-8	CO - COMPRIMIDO	35000
4.	DIMETICONA GOTAS 15 ML	1.04.02.0256-7	FR - FRASCO	6000
5.	FLUCONAZOL 150MG	1.04.02.0262-1	CO - COMPRIMIDO	15000
6.	HIOSCINA 10MG	1.04.02.0264-8	CO - COMPRIMIDO	35000
7.	HIDROCORTISONA 500MG	1.04.02.0266-4	AP - AMPOLA	9000
8.	ITRACONAZOL 100MG	1.04.02.0267-2	CO - COMPRIMIDO	3000
9.	LOPERAMIDA 2MG	1.04.02.0270-2	CO - COMPRIMIDO	23000
10.	CLOPIDOGREL 75MG	1.04.02.0275-3	CO - COMPRIMIDO	150000
11.	PREDNISONA 5MG	1.04.02.0280-0	CO - COMPRIMIDO	55000
12.	PREDNISONA 20MG	1.04.02.0281-8	CO - COMPRIMIDO	60000
13.	VERAPAMIL 80MG	1.04.02.0288-5	CO - COMPRIMIDO	5000
14.	ACEBROFILINA 50MG/5ML SUSP. FRASCO 120 ML	1.04.02.0360-1	FR - FRASCO	1500
15.	ACICLOVIR 200MG	1.04.02.0367-9	CO - COMPRIMIDO	40000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

16.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	1.04.02.0374-1	CO - COMPRIMIDO	85000
17.	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	1.04.02.0378-4	CO - COMPRIMIDO	100000
18.	ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	1.04.02.0381-4	FR - FRASCO	1500
19.	ACTILYSE 50 MG - AMPOLA. PÓ LIÓFILO INJ.: FR.-AMPOLA C/ 2.33 3 MG DE PÓ LIÓFILO INJ.,CORRESPONDE NTE A 50 MG DE ALTEPLASE, ACOMPANHADO DE FR AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE	1.04.02.0388-1	UN - UNIDADE	80
20.	AD FURP POMADA (PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROU + OXIDO ZINCO + OLEO FIGADO BACALHAU) C/ 45 G	1.04.02.0392-0	TB - TUBO	3500
21.	ADRENALINA (EPINEFRINA) COM 1MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	1.04.02.0394-6	AP - AMPOLA	2300
22.	AEROLIN SOLUÇÃO 10 ML	1.04.02.0395-4	UN - UNIDADE	120
23.	AGUA DESTILADA 10 ML	1.04.02.0400-4	AP - AMPOLA	40000
24.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG / ML, FRASCO COM 10 ML.	1.04.02.0407-1	FR - FRASCO	2000
25.	ALOPURINOL 300MG	1.04.02.0424-1	CO - COMPRIMIDO	110000
26.	ALPRAZOLAM 1MG	1.04.02.0427-6	CO - COMPRIMIDO	220000
27.	AMBROXOL ADULTO 120 ML	1.04.02.0429-2	FR - FRASCO	5000
28.	AMBROXOL PEDIÁTRICO XAROPE 3MG/ML FRASCO 100ML	1.04.02.0430-6	FR - FRASCO	600
29.	AMINOFILINA 100MG	1.04.02.0433-0	CO - COMPRIMIDO	3000
30.	AMOXILINA + CLAVULANATO 250 +	1.04.02.0444-6	FR - FRASCO	6000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	62,5 MG/ 5 ML SUSP.			
31.	AMOXILINA+CLAVULANATO 500+ 125 MG	1.04.02.0447-0	CO - COMPRIMIDO	85000
32.	BAMIFILINA 300 MG	1.04.02.0506-0	CO - COMPRIMIDO	68000
33.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	1.04.02.0514-0	FR - FRASCO	1000
34.	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO FRASCO C/ 60 ML	1.04.02.0516-7	FR - FRASCO	500
35.	BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS FRASCO C/ 20 ML	1.04.02.0554-0	FR - FRASCO	1000
36.	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL 20 MG/ML C/100 ML	1.04.02.0582-5	FR - FRASCO	2500
37.	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	1.04.02.0585-0	CO - COMPRIMIDO	40000
38.	CARMELOSE SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FRASCO C/ 15ML	1.04.02.0592-2	FR - FRASCO	5000
39.	CARVEDILOL 12,5 MG	1.04.02.0593-0	CO - COMPRIMIDO	100000
40.	CEFALEXINA 250 MG SUSP	1.04.02.0599-0	UN - UNIDADE	300
41.	CEFALEXINA 500MG	1.04.02.0600-7	UN - UNIDADE	20000
42.	CETOCONAZOL 200 MG	1.04.02.0621-0	CO - COMPRIMIDO	15000
43.	CETOCONAZOL CREME, TUBO COM 30MG.	1.04.02.0623-6	TB - TUBO	1000
44.	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	1.04.02.0624-4	FR - FRASCO	500
45.	GLICAZIDA 60 MG MR - COMPRIMIDO.	1.04.02.0627-9	CO - COMPRIMIDO	850000
46.	CETOPROFENO 50MG	1.04.02.0629-5	CP - CAPSULA	60000
47.	CINARIZINA 75 MG	1.04.02.0645-7	CO - COMPRIMIDO	80000
48.	CIPROFLOXACINA 500 MG/CP	1.04.02.0651-1	CO - COMPRIMIDO	30000
49.	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL OFTAL	1.04.02.0653-8	FR - FRASCO	300

Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	FRASCO C/ 5 ML			
50.	CITALOPAM 20MG	1.04.02.0655-4	CO - COMPRIMIDO	400000
51.	CLINDAMICINA 300MG	1.04.02.0669-4	CO - COMPRIMIDO	15000
52.	CLOMIPRAMINA 25MG	1.04.02.0677-5	CO - COMPRIMIDO	20000
53.	CLONAZEPAM 0,5 MG	1.04.02.0680-5	CO - COMPRIMIDO	40000
54.	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS C/ 20 ML	1.04.02.0682-1	FR - FRASCO	2500
55.	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL POMADA C/ 3,5 G	1.04.02.0685-6	TB - TUBO	300
56.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	1.04.02.0696-1	AP - AMPOLA	30000
57.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOL. NASAL) 30 ML	1.04.02.0697-0	FR - FRASCO	2500
58.	CLOREXIDINA 2% CLOREXIDINA DE GLUCONATO 2%, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO DEGERMANTE, EMBALAGEM COM 100ML, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS DE QUALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	1.04.02.0700-3	FR - FRASCO	800
59.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	1.04.02.0707-0	CO - COMPRIMIDO	120000
60.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	1.04.02.0708-9	CO - COMPRIMIDO	145000
61.	CLORPROMAZINA	1.04.02.0735-6	FR - FRASCO	300



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	SOL. ORAL C/ 20 ML			
62.	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	1.04.02.0743-7	CO - COMPRIMIDO	120000
63.	COLCHICINA 0,5MG	1.04.02.0746-1	CO - COMPRIMIDO	7000
64.	DEXAMETASONA SOL.OFTALM. COLIRIO 0,1% FRASCO C/ 5 ML	1.04.02.0789-5	FR - FRASCO	200
65.	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJET. - GENÉRICO	1.04.02.0800-0	AP - AMPOLA	20000
66.	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G C/ 10 G	1.04.02.0803-4	TB - TUBO	2500
67.	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML	1.04.02.0805-0	FR - FRASCO	4000
68.	DEXCLORFENIRAMIN A XAROPE - 120 ML	1.04.02.0808-5	FR - FRASCO	2500
69.	DEXCLORFENIRAMIN A 2 MG	1.04.02.0811-5	CO - COMPRIMIDO	40000
70.	DICLOFENACO 75 MG INJETÁVEL AMPOLA C/ 3 ML	1.04.02.0824-7	AP - AMPOLA	6500
71.	DICLOFENACO POMADA C/ 60 G	1.04.02.0828-0	TB - TUBO	3500
72.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	1.04.02.0829-8	UN - UNIDADE	60000
73.	DIPIRONA 500 MG	1.04.02.0857-3	CO - COMPRIMIDO	800000
74.	DIPIRONA 500 MG INJETAVEL AMPOLA C/ 2 ML	1.04.02.0858-1	AP - AMPOLA	70000
75.	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10 ML	1.04.02.0864-6	FR - FRASCO	3000
76.	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL C/ 100 ML	1.04.02.0878-6	FR - FRASCO	1500
77.	DOXAZOSINA 2MG/CP	1.04.02.0884-0	CO - COMPRIMIDO	80000
78.	DOXICICLINA 100MG/CP	1.04.02.0885-9	CO - COMPRIMIDO	8000
79.	FENITOÍNA 100 MG	1.04.02.0926-0	CO - COMPRIMIDO	15000
80.	FENOBARBITAL	1.04.02.0928-6	CO - COMPRIMIDO	15000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	100MG			
81.	GINKO BILOBA 80MG/CP	1.04.02.0981-2	CO - COMPRIMIDO	130000
82.	GLICAZIDA 30MG MR	1.04.02.0985-5	CO - COMPRIMIDO	500000
83.	HALOPERIDOL GOTAS FRASCO C/ 30 ML	1.04.02.1009-8	FR - FRASCO	200
84.	HIDROCORTISONA 100 MG	1.04.02.1026-8	UN - UNIDADE	6000
85.	LEVODOPA + BESERAZIDA 200/50 MG	1.04.02.1111-6	CO - COMPRIMIDO	120000
86.	LEVOFLOXACINA 500 MG	1.04.02.1113-2	CO - COMPRIMIDO	5000
87.	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	1.04.02.1122-1	CO - COMPRIMIDO	35000
88.	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	1.04.02.1123-0	CO - COMPRIMIDO	25000
89.	LEVOTIROXINA 100 MG	1.04.02.1124-8	CO - COMPRIMIDO	180000
90.	LEVOTIROXINA 25 MG	1.04.02.1125-6	CO - COMPRIMIDO	220000
91.	LEVOTIROXINA 50 MG	1.04.02.1126-4	CO - COMPRIMIDO	260000
92.	LIDOCAINA 2% GEL 30 GRAMAS	1.04.02.1134-5	TB - TUBO	500
93.	LIDOCAINA 2% SEM V/C - FRASCOS	1.04.02.1135-3	FR - FRASCO	2000
94.	LIDOCAINA SPRAY	1.04.02.1137-0	TB - TUBO	10
95.	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO C/ 100 ML	1.04.02.1150-7	FR - FRASCO	5000
96.	MELOXICAM 15 MG	1.04.02.1187-6	CO - COMPRIMIDO	30000
97.	METILDOPA 250 MG	1.04.02.1203-1	CO - COMPRIMIDO	50000
98.	METOCLOPRAMIDA 10 MG	1.04.02.1205-8	CO - COMPRIMIDO	20000
99.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS FRASCO C/ 10 ML	1.04.02.1206-6	FR - FRASCO	3500
100.	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL AMPOLA C/ 10 MG/2 ML	1.04.02.1208-2	AP - AMPOLA	9500



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085

Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

101.	METOTREXATO 2,5 MG/CP	1.04.02.1211-2	CO - COMPRIMIDO	6500
102.	ACETILCISTEINA 600 MG - ENVELOPES GENERICO	1.04.02.1245-7	EV - ENVELOPE	70000
103.	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA C 15 G	1.04.02.1261-9	TB - TUBO	10000
104.	NIFEDIPINA 20 MG	1.04.02.1275-9	CO - COMPRIMIDO	80000
105.	NIMESULIDA 100 MG	1.04.02.1277-5	CO - COMPRIMIDO	120000
106.	NIMODIPINO 30MG/CP	1.04.02.1279-1	CO - COMPRIMIDO	20000
107.	NISTATINA SUSP ORAL 50ML	1.04.02.1280-5	FR - FRASCO	2000
108.	NISTATINA CREME VAGINAL; 60 GRAMAS; COM APLICADOR	1.04.02.1284-8	TB - TUBO	600
109.	NITROFURANTOINA 100MG/CP	1.04.02.1290-2	CO - COMPRIMIDO	35000
110.	NORFLOXACINO 400 MG	1.04.02.1298-8	CO - COMPRIMIDO	5000
111.	ÓLEO MINERAL 100 ML	1.04.02.1326-7	FR - FRASCO	3000
112.	OMEPRAZOL 20MG	1.04.02.1329-1	CO - COMPRIMIDO	500000
113.	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSP. FRASCO 100 ML	1.04.02.1340-2	FR - FRASCO	1500
114.	PARACETAMOL 750 MG	1.04.02.1353-4	CO - COMPRIMIDO	100000
115.	PARACETAMOL GOTAS 15 ML	1.04.02.1356-9	FR - FRASCO	500
116.	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1.04.02.1401-8	FR - FRASCO	100
117.	PROMETAZINA INJETAVEL AMPOLA C/ 25MG/ML C/ 2ML	1.04.02.1422-0	AP - AMPOLA	4500
118.	RAMIPRIL 5MG/CP	1.04.02.1439-5	CO - COMPRIMIDO	15000
119.	RIFOCINA 10MG/ML - SPRAY FRASCO C/ 20 ML	1.04.02.1450-6	FR - FRASCO	1000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

120.	CEFTRIAXONA SÓDICA 1.0 IV	1.04.02.1463-8	FR - FRASCO	10000
121.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	1.04.02.1469-7	EV - ENVELOPE	3500
122.	SALBUTAMOL SPRAY 100 MG	1.04.02.1477-8	FR - FRASCO	2500
123.	SULFATO FERROSO 40MG	1.04.02.1546-4	CO - COMPRIMIDO	90000
124.	SULPIRIDA 50 MG	1.04.02.1551-0	CO - COMPRIMIDO	65000
125.	TETRACICLINA + ANFOTERICINA POMADA C/45 G	1.04.02.1580-4	TB - TUBO	400
126.	TIBOLONA 2,5 MG	1.04.02.1596-0	CO - COMPRIMIDO	55000
127.	TOBRAMICINA 0,3 % SOL OFTAL FRASCO C/ 5 ML	1.04.02.1608-8	FR - FRASCO	200
128.	TRIANCINOLONA 5 MG POMADA C/ 10 G	1.04.02.1625-8	TB - TUBO	200
129.	TRISORB COLIRIO FRASCO C/ 15 ML	1.04.02.1636-3	FR - FRASCO	1500
130.	VARFARINA SÓDICA 5 MG	1.04.02.1662-2	CO - COMPRIMIDO	40000
131.	VITAMINA K INJETAVEL AMPOLA C/ 10 MG/1 ML	1.04.02.1684-3	AP - AMPOLA	1000
132.	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	1.04.02.1686-0	CO - COMPRIMIDO	150000
133.	AMOXICILINA 500 MG	1.04.02.1804-8	CO - COMPRIMIDO	10000
134.	FUROSEMIDA 10 MG/ML	1.04.02.1821-8	AP - AMPOLA	5000
135.	PROPANOLOL 40 MG	1.04.02.1827-7	CO - COMPRIMIDO	75000
136.	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	1.04.02.1832-3	FR - FRASCO	10000
137.	AGUA DESTILADA 500 ML	1.04.02.1858-7	FR - FRASCO	400
138.	ATROPINA , SILFATO 0,5 MG/ML	1.04.02.1906-0	AP - AMPOLA	500
139.	BICARBONATO DE SODIO 8,4 MG/ML10	1.04.02.1907-9	AP - AMPOLA	1000
140.	BRICANYL- TERBUTALINA,	1.04.02.1908-7	AP - AMPOLA	4000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	SULFATO 0,5MG/ML			
141.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML (BUSCOPAN) COM 20 ML.	1.04.02.1910-9	FR - FRASCO	7500
142.	CLORETO DE SODIO 20%-2MG/ ML 10 ML	1.04.02.1912-5	FR - FRASCO	3500
143.	COMPLEXO B 2 ML	1.04.02.1913-3	AP - AMPOLA	18000
144.	FLEET ENEMA 130ML	1.04.02.1919-2	FR - FRASCO	300
145.	GLICONATO CALCIO 10% - AMPOLA COM 10 ML	1.04.02.1922-2	AP - AMPOLA	600
146.	DOPAMINA 10ML 5MG/ML	1.04.02.1932-0	AP - AMPOLA	300
147.	SORO GLICOSADO 500 ML	1.04.02.1934-6	FR - FRASCO	1000
148.	SORO GLICOSADO 1000 ML	1.04.02.1935-4	FR - FRASCO	1000
149.	SOLUÇÃO MANITOL 20 % 250 ML	1.04.02.1936-2	FR - FRASCO	500
150.	SOLUÇÃO GLICERINA 12 MG/ML C/500 ML	1.04.02.1941-9	FR - FRASCO	300
151.	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	1.04.02.1942-7	FR - FRASCO	2500
152.	GLICOFISIOLOGICO 1000 ML	1.04.02.1943-5	FR - FRASCO	1500
153.	SORO GLICOSADO 100 ML	1.04.02.1944-3	FR - FRASCO	500
154.	SORO RINGER C/LACTADO 500 ML	1.04.02.1945-1	FR - FRASCO	1500
155.	SULFADIAZINA DE PRATA 1 MG/G / 100 GR	1.04.02.1946-0	TB - TUBO	850
156.	TRIDIL 5 MG/ML	1.04.02.1954-0	AP - AMPOLA	200
157.	SULFATO DE MAGNESIO 10 ML	1.04.02.1955-9	AP - AMPOLA	2500
158.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ML	1.04.02.1970-2	AP - AMPOLA	300



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

159.	DIMORF 2 MG (MORFINA 1 MG/ML) 2 ML	1.04.02.1973-7	AP - AMPOLA	1000
160.	MIDAZOLAM 15 MG 5 MG/ML 3 ML	1.04.02.1975-3	AP - AMPOLA	1000
161.	MIDAZOLAM 50 MG 5 MG/ML 10 ML	1.04.02.1976-1	AP - AMPOLA	1500
162.	FENTANIL 10 ML	1.04.02.1978-8	AP - AMPOLA	900
163.	FENOBARBITAL 200 MG 100 MG/ML 2 ML	1.04.02.1979-6	AP - AMPOLA	500
164.	FENOBARBITAL GOTAS 4%, FRASCO COM 20 ML.	1.04.02.1980-0	FR - FRASCO	500
165.	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	1.04.02.1982-6	AP - AMPOLA	1500
166.	FENITOINA 50 MG/ML 5 ML	1.04.02.1984-2	AP - AMPOLA	4000
167.	TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML	1.04.02.1986-9	AP - AMPOLA	20000
168.	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	1.04.02.1991-5	AP - AMPOLA	4000
169.	AGUA DESTILADA 5 ML	1.04.02.1992-3	FR - FRASCO	25000
170.	LEVOMEPROMAZINA 4% 20 ML	1.04.02.1993-1	FR - FRASCO	500
171.	CEDILANIDE 0,2 MG/ML 2 ML	1.04.02.1995-8	AP - AMPOLA	200
172.	CETOPROFENO IV 100 MG	1.04.02.1997-4	AP - AMPOLA	15000
173.	AMIODARONA INJETAVEL 50MG/ML, AMPOLA COM 3ML	1.04.02.2012-3	AP - AMPOLA	2000
174.	DIAZEPAN 5 MG/ML- 2ML	1.04.02.2013-1	AP - AMPOLA	3000
175.	SORO RINGER C/LACTATO 1000 ML	1.04.02.2015-8	FR - FRASCO	1500
176.	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 61,5 MG/ML C/ 150 ML	1.04.02.2039-5	FR - FRASCO	5000
177.	BISACODIL 5MG	1.04.02.2047-6	CO - COMPRIMIDO	6000
178.	TIAMINA 300 MG	1.04.02.2096-4	CO - COMPRIMIDO	95000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

179.	FLUNITRAZEPAM 1 MG	1.04.02.2147-2	CO - COMPRIMIDO	5000
180.	BROMAZEPAM 3MG	1.04.02.2162-6	CO - COMPRIMIDO	25000
181.	CARBAMAZEPINA 200MG	1.04.02.2163-4	CO - COMPRIMIDO	100000
182.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	1.04.02.2164-2	CO - COMPRIMIDO	100000
183.	CLOBAZAM 20MG	1.04.02.2166-9	CO - COMPRIMIDO	10000
184.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	1.04.02.2170-7	CO - COMPRIMIDO	165000
185.	GABAPENTINA 300MG	1.04.02.2174-0	CO - COMPRIMIDO	70000
186.	IMIPRAMINA 25MG	1.04.02.2175-8	CO - COMPRIMIDO	60000
187.	LORAZEPAN 2MG	1.04.02.2176-6	CO - COMPRIMIDO	90000
188.	MIRTAZAPINA 30MG	1.04.02.2179-0	CO - COMPRIMIDO	160000
189.	NITRAZEPAN 5MG	1.04.02.2181-2	CO - COMPRIMIDO	10000
190.	NORTRIPTILINA 25MG	1.04.02.2182-0	CO - COMPRIMIDO	40000
191.	OXCARBAZEPINA 300MG	1.04.02.2183-9	CO - COMPRIMIDO	60000
192.	PAROXETINA 20MG	1.04.02.2184-7	CO - COMPRIMIDO	120000
193.	PIRACETAM 800MG	1.04.02.2185-5	CO - COMPRIMIDO	2000
194.	RISPERIDONA 2MG	1.04.02.2186-3	CO - COMPRIMIDO	150000
195.	RITALINA 10MG	1.04.02.2187-1	CO - COMPRIMIDO	95000
196.	SERTRALINA 50MG	1.04.02.2189-8	CO - COMPRIMIDO	100000
197.	VENLAFAXINA 75 MG	1.04.02.2192-8	CO - COMPRIMIDO	280000
198.	AMIODARONA 200MG	1.04.02.2199-5	CO - COMPRIMIDO	70000
199.	ANLODIPINA 5MG	1.04.02.2200-2	CO - COMPRIMIDO	200000
200.	ATENOLOL 50MG	1.04.02.2202-9	CO - COMPRIMIDO	100000
201.	ATENOLOL 50MG/ CLORTALIDONA 12,5MG	1.04.02.2203-7	CO - COMPRIMIDO	25000
202.	CARVEDILOL 25MG	1.04.02.2206-1	CO - COMPRIMIDO	200000
203.	CARVEDILOL 6,25MG	1.04.02.2207-0	CO - COMPRIMIDO	150000
204.	CILOSTAZOL 100MG	1.04.02.2208-8	CO - COMPRIMIDO	150000
205.	CLORTALIDONA 25MG	1.04.02.2210-0	CO - COMPRIMIDO	70000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

206.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	1.04.02.2211-8	CO - COMPRIMIDO	120000
207.	ENALAPRIL 20MG	1.04.02.2212-6	CO - COMPRIMIDO	160000
208.	ESPIROLACTONA 25MG	1.04.02.2213-4	CO - COMPRIMIDO	120000
209.	ESPIRONOLACTONA 50MG	1.04.02.2214-2	CO - COMPRIMIDO	40000
210.	GLIMEPIRIDA 2MG	1.04.02.2215-0	CO - COMPRIMIDO	30000
211.	GLIMEPIRIDA 4MG	1.04.02.2216-9	CO - COMPRIMIDO	20000
212.	INDAPAMIDA 1,5MG	1.04.02.2217-7	CO - COMPRIMIDO	85000
213.	PENTOXIFILINA 400MG	1.04.02.2221-5	CO - COMPRIMIDO	4000
214.	TICLOPIDINA 250MG	1.04.02.2224-0	CO - COMPRIMIDO	5000
215.	AZITROMICINA 500MG	1.04.02.2225-8	CO - COMPRIMIDO	35000
216.	DICLOFENACO 50MG/ CARISOPROLOL 125MG/ PARACETAMOL 300MG/ CAFÉINA 30MG.	1.04.02.2234-7	UN - UNIDADE	25000
217.	IBUPROFENO 600MG	1.04.02.2237-1	CO - COMPRIMIDO	40000
218.	HIDRALAZINA 50MG	1.04.02.2246-0	CO - COMPRIMIDO	280000
219.	ALBENDAZOL 400MG	1.04.02.2254-1	CO - COMPRIMIDO	8000
220.	DEXAMETASONA 4MG	1.04.02.2265-7	CO - COMPRIMIDO	15000
221.	DILTIAZEN 60MG	1.04.02.2267-3	CO - COMPRIMIDO	30000
222.	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG	1.04.02.2270-3	CO - COMPRIMIDO	5600
223.	IVERMECTINA 6MG	1.04.02.2276-2	CO - COMPRIMIDO	5000
224.	LORATADINA 10MG	1.04.02.2278-9	CO - COMPRIMIDO	140000
225.	SECNIDAZOL 1G	1.04.02.2289-4	CO - COMPRIMIDO	5000
226.	VITAMINA COMPLEXO B	1.04.02.2296-7	CO - COMPRIMIDO	130000
227.	DIMETICONA 40 MG	1.04.02.2329-7	CO - COMPRIMIDO	12000
228.	GLICOSE 25% FRASCO 10ML INJETAVEL	1.04.02.2331-9	FR - FRASCO	2500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

229.	NITRUPUSSIATO DE SODIO 50MG 2ML INJETAVEL	1.04.02.2332-7	FR - FRASCO	600
230.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/DL INJETAVEL IM	1.04.02.2333-5	AP - AMPOLA	8000
231.	ISOSSORBIDA 5MG	1.04.02.2334-3	CO - COMPRIMIDO	2000
232.	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG FRASCO/AMPOLA 20ML INJETAVEL	1.04.02.2335-1	FR - FRASCO	300
233.	BROMETO DE PANCURONIO 4MG/2ML AMPOLA INJETAVEL	1.04.02.2336-0	AP - AMPOLA	500
234.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	1.04.02.2337-8	AP - AMPOLA	300
235.	ADENOSINA 3MG/ML - 2 ML	1.04.02.2370-0	AP - AMPOLA	500
236.	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	1.04.02.2378-5	AP - AMPOLA	3000
237.	CLORETO DE SUXAMETONIO (SUCCINILCOLINA) 100 MG (10ML)	1.04.02.2383-1	AP - AMPOLA	300
238.	EPITEZAN POMADA OFTALMICA	1.04.02.2384-0	TB - TUBO	100
239.	DIAZEPAN 10 MG	1.04.02.2432-3	CO - COMPRIMIDO	100000
240.	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	1.04.02.2446-3	CO - COMPRIMIDO	100000
241.	ACICLOVIR CREME	1.04.02.2447-1	TB - TUBO	1000
242.	DRAMIN B6	1.04.02.2454-4	CO - COMPRIMIDO	20000
243.	ONDANSEDRONA 4 MG	1.04.02.2456-0	CO - COMPRIMIDO	20000
244.	MEBENDAZOL 100 MG	1.04.02.2461-7	CO - COMPRIMIDO	2000
245.	GLICOSE 5%, 100 ML.	1.04.02.2469-2	UN - UNIDADE	2000
246.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 M G/ML -	1.04.02.2504-4	AP - AMPOLA	20000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	AMPOLA DE 5 ML			
247.	CIPROFLOXACINO 400MG; ENDO VENOSO; BOLSAS DE 200ML	1.04.02.2515-0	UN - UNIDADE	500
248.	SORO RINGER COM LACTATO- FRASCO 250 ML	1.04.02.2525-7	FR - FRASCO	700
249.	MEBENDAZOL 100MG/ 5 ML, FRASCO COM 30 ML, SUSPENSAO ORAL	1.04.02.2529-0	FR - FRASCO	400
250.	LOSARTANA POTÁSSIA 50MG, COMPRIMIDO	1.04.02.2536-2	UN - UNIDADE	2000
251.	HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML SUBCULTANEA	1.04.02.2539-7	AP - AMPOLA	2000
252.	HEPARINA 5000 UI/ 5 ML; INTRAMUSCULAR; EM FRASCO COM 5 ML	1.04.02.2540-0	FR - FRASCO	100
253.	CETOPROFENO GOTAS 20MG/ ML; FRASCO COM 20 ML	1.04.02.2561-3	FR - FRASCO	4000
254.	ESTRIOL 1MG; TUBO DE 50 GRAMAS	1.04.02.2562-1	TB - TUBO	500
255.	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO D E NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA ; FRASCO COM 5 ML	1.04.02.2563-0	FR - FRASCO	150
256.	MESILATO DE DOXAZOSINA - 4 MG	1.04.02.2569-9	CO - COMPRIMIDO	120000
257.	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	1.04.02.2571-0	CO - COMPRIMIDO	250000
258.	ONDANSETRONA 8 MG	1.04.02.2572-9	CO - COMPRIMIDO	20000
259.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG INJETÁVEL E.V., AMPOLA COM	1.04.02.2574-5	AP - AMPOLA	8000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	5ML			
260.	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG I.M.; AMPOLA COM 2ML	1.04.02.2576-1	AP - AMPOLA	12000
261.	DIMENIDRINATO 3 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. AMPOLA COM 10 ML	1.04.02.2577-0	AP - AMPOLA	6000
262.	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M.; AMPOLA COM 1ML	1.04.02.2578-8	AP - AMPOLA	3500
263.	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL E.V. - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG FRASCO + AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DILUENTE.	1.04.02.2579-6	AP - AMPOLA	9000
264.	TARTARATO DE METOPROLOL E.V. - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG (1 MG/ML) CADA AMPOLAS CONTENDO 5 ML	1.04.02.2580-0	AP - AMPOLA	500
265.	CLONIDINA ORAL 0,100MG	1.04.02.2581-8	CO - COMPRIMIDO	500
266.	KOLAGENASE + CLORANFENICOL; KIT COM 1 BISNAGA DE 50G E ESPATULA	1.04.02.2585-0	KI - KIT	600
267.	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/120ML - FRASCO	1.04.02.2604-0	FR - FRASCO	500
268.	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40MG/120ML - FRASCO	1.04.02.2605-9	FR - FRASCO	500
269.	GLICOSE 5% 250ML	1.04.02.2607-5	FR - FRASCO	2000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

270.	SUSTRATE 10MG	1.04.02.2608-3	CO - COMPRIMIDO	30000
271.	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO - ESTÁ INDICADO PARA O ALÍVIO TEMPORÁRIO DA FEBRE E DE DORES DE LEVE A MODERADA	1.04.02.2611-3	CO - COMPRIMIDO	100000
272.	NOREPINEFRINA 2MG/4ML -	1.04.02.2612-1	AP - AMPOLA	2000
273.	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA COM 10ML	1.04.02.2615-6	AP - AMPOLA	300
274.	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS COM 30 ML	1.04.02.2620-2	FR - FRASCO	8000
275.	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/2ML SOLUÇÃO IV E/OU IM - ESTÁ INDICADO PARA: DISTÚRBIOS DA MOTILIDADE GASTROINTESTINAL; REFLUXO GASTROESOFÁGICO	1.04.02.2627-0	AP - AMPOLA	35000
276.	ETOMIDATO É UMA SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO QUE DEVE SER ADMINISTRADA POR INJEÇÃO INTRAVENOSA LENTA. A AMPOLA DE 10 ML CONTÉM 20 MG DE ETOMIDATO, OU SEJA, 2 MG DE ETOMIDATO POR ML	1.04.02.2631-8	AP - AMPOLA	500
277.	AZITROMICINA 40MG/ML + DIL. 15ML TOTALIZANDO 600MG	1.04.02.2633-4	FR - FRASCO	3500
278.	ANESTALCON 5,0 MG/ML - SOL OFT CT FR PLAST OPC GOT X 5 ML	1.04.02.2638-5	FR - FRASCO	50
279.	DIMORF 10,0 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 1 ML	1.04.02.2640-7	CX - CAIXA	500
280.	DIPROPIONATO DE	1.04.02.2649-0	AP - AMPOLA	1000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETA SONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT AMP VD TRANS X 1 ML			
281.	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX AMP VD AM B X 2 ML	1.04.02.2654-7	AP - AMPOLA	200
282.	MESIGYNA - ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL - 50 MG/ML + 5 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML	1.04.02.2657-1	AP - AMPOLA	300
283.	HIDROCLOROTIAZID A 25 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	1.04.02.2658-0	CO - COMPRIMIDO	80000
284.	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	1.04.02.2659-8	CO - COMPRIMIDO	60000
285.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	1.04.02.2660-1	CO - COMPRIMIDO	5000
286.	NITRATO DE MICONAZOL - 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC	1.04.02.2661-0	TB - TUBO	1000
287.	METRONIDAZOL 250 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	1.04.02.2663-6	CO - COMPRIMIDO	15000
288.	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 20	1.04.02.2664-4	CO - COMPRIMIDO	15000
289.	DEPO PROVERA ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - 150 MG/ML SUS INJ CT FA VD TRANS X 1 ML	1.04.02.2666-0	AP - AMPOLA	2000
290.	DIGOXINA 0,25MG - 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	1.04.02.2667-9	CO - COMPRIMIDO	500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

291.	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CICLO 21 0,15 MG + 0,03 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 21	1.04.02.2668-7	CO - COMPRIMIDO	12000
292.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 100 ML	1.04.02.2669-5	FR - FRASCO	1000
293.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500	1.04.02.2670-9	CO - COMPRIMIDO	20000
294.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO - 2 MG COM CX 8 BL AL PLAS TRANS X 10	1.04.02.2674-1	CO - COMPRIMIDO	30000
295.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OP C X 30	1.04.02.2675-0	CO - COMPRIMIDO	80000
296.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - 100 MG COM REV CX 20 BL AL PLA S TRANS X 10	1.04.02.2677-6	CO - COMPRIMIDO	8000
297.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - 20MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	1.04.02.2678-4	CO - COMPRIMIDO	28000
298.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - 25 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS TRANS X 10	1.04.02.2679-2	CO - COMPRIMIDO	8000
299.	HALOPERIDOL - 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	1.04.02.2681-4	CO - COMPRIMIDO	500
300.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL IN J IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 100 ML	1.04.02.2682-2	FR - FRASCO	36000
301.	GLICOSE - 50% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	1.04.02.2684-9	AP - AMPOLA	6000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

302.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL INJ IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 500 ML	1.04.02.2686-5	FR - FRASCO	20000
303.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL INJ IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 250 ML	1.04.02.2687-3	FR - FRASCO	45000
304.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	1.04.02.2688-1	CO - COMPRIMIDO	20000
305.	MONOCORDIL 20MG MONONITRATO DE ISSORBIDA - 20 MG COM CT BL AL PLAS INC	1.04.02.2689-0	CO - COMPRIMIDO	80000
306.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL - 20 MG/ML SOL INJ CT 12 FA VD TRANS X 20 ML	1.04.02.2690-3	FR - FRASCO	1500
307.	COLÍRIO TROPICAMIDA - 10 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS	1.04.02.2691-1	FR - FRASCO	50
308.	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL GOT OR CX 10 FR GOT PLAS OPC X 20 ML	1.04.02.2697-0	FR - FRASCO	250
309.	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS OR CT FR VD TRANS X 150 ML	1.04.02.2700-4	FR - FRASCO	1500
310.	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAG CT BG AL X 50 G + 10 APLIC	1.04.02.2704-7	TB - TUBO	500
311.	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PO SOL INJ IM CT FA VD TRANS+ DIL AMP VD	1.04.02.2706-3	FR - FRASCO	2000

	TRANS X 2 ML			
312.	AGUA DESTILADA OU IONIZADA AGUA DESTILADA OU IONIZADA, ESTERIL, EMBALAGEM COM GALAO DE 5 LITROS, APRESENTANDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO NA EMBALAGEM, FABRICACAO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS DE QUALIDADE.	1.05.05.1020-5	GL - GALÃO	650
313.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	1.05.05.1486-3	FR - FRASCO	7000

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

DESCRIÇÃO POSSÍVEIS DE SOLUÇÃO		
SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Solução 01 Aquisição Por Registro De Preço	- Ata De Rp Vigente Por 12 (Doze) Meses - Entrega Conforme A Demanda - Indicação Do Recurso Apenas Em Caráter Prévio Ao Contrato - Maior Facilidade Nas Negociações - Diminuição Dos Custos De Armazenagem E Das Perdas Por Perecimento	Obsolescência dos Produtos
Solução 02 Aquisição Por Licitação	Aquisição De Materiais Conforme Solicitados	- Comprometimento Da Unidade Orçamentária - Local Para Armazenamento Dos Materiais - Falta De Flexibilidade Nas Aquisições - Custo Elevado A Longo Prazo

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº	DESCRIPTIVO ITEM	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, 250 ML.	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
2.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	600000	R\$ 0,20	R\$ 120.000,00

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

3.	BACLOFENO 10MG	35000	R\$ 0,15	R\$ 5.250,00
4.	DIMETICONA GOTAS 15 ML	6000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
5.	FLUCONAZOL 150MG	15000	R\$ 0,61	R\$ 9.150,00
6.	HIOSCINA 10MG	35000	R\$ 0,57	R\$ 19.950,00
7.	HIDROCORTISONA 500MG	9000	R\$ 0,46	R\$ 4.140,00
8.	ITRACONAZOL 100MG	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
9.	LOPERAMIDA 2MG	23000	R\$ 0,55	R\$ 12.650,00
10.	CLOPIDOGREL 75MG	150000	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
11.	PREDNISONA 5MG	55000	R\$ 0,91	R\$ 50.050,00
12.	PREDNISONA 20MG	60000	R\$ 0,72	R\$ 43.200,00
13.	VERAPAMIL 80MG	5000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
14.	ACEBROFILINA 50MG/5ML SUSP. FRASCO 120 ML	1500	R\$ 9,79	R\$ 14.685,00
15.	ACICLOVIR 200MG	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
16.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	85000	R\$ 0,05	R\$ 4.250,00
17.	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	100000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
18.	ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	1500	R\$ 4,59	R\$ 6.885,00
19.	ACTILYSE 50 MG - AMPOLA. PÓ LIÓFILO INJ.: FR.-AMPOLA C/ 2.33 3 MG DE PÓ LIÓFILO INJ.,CORRESPONDENTE A 50 MG DE ALTEPLASE, ACOMPANHADO DE FR AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE	80	R\$ 2.611,48	R\$ 208.918,40
20.	AD FURP POMADA (PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROU + OXIDO ZINCO + OLEO FIGADO BACALHAU) C/ 45 G	3500	R\$ 3,47	R\$ 12.145,00
21.	ADRENALINA (EPINEFRINA) COM 1MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	2300	R\$ 1,57	R\$ 3.611,00
22.	AEROLIN SOLUÇÃO 10 ML	120	R\$ 21,49	R\$ 2.578,80
23.	AGUA DESTILADA 10 ML	40000	R\$ 0,94	R\$ 37.600,00
24.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG / ML, FRASCO COM 10 ML.	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
25.	ALOPURINOL 300MG	110000	R\$ 0,96	R\$ 105.600,00
26.	ALPRAZOLAM 1MG	220000	R\$ 0,08	R\$ 17.600,00
27.	AMBROXOL ADULTO 120 ML	5000	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
28.	AMBROXOL PEDIÁTRICO XAROPE 3MG/ML FRASCO 100ML	600	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

29.	AMINOFILINA 100MG	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
30.	AMOXILINA + CLAVULANATO 250 + 62,5 MG/ 5 ML SUSP.	6000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
31.	AMOXILINA+CLAVULANATO 500+ 125 MG	85000	R\$ 4,52	R\$ 384.200,00
32.	BAMIFILINA 300 MG	68000	R\$ 1,61	R\$ 109.480,00
33.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
34.	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO FRASCO C/ 60 ML	500	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
35.	BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS FRASCO C/ 20 ML	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
36.	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL 20 MG/ML C/100 ML	2500	R\$ 7,87	R\$ 19.675,00
37.	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	40000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
38.	CARMELOSE SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FRASCO C/ 15ML	5000	R\$ 9,89	R\$ 49.450,00
39.	CARVEDILOL 12,5 MG	100000	R\$ 0,98	R\$ 98.000,00
40.	CEFALEXINA 250 MG SUSP	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
41.	CEFALEXINA 500MG	20000	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
42.	CETOCONAZOL 200 MG	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
43.	CETOCONAZOL CREME, TUBO COM 30MG.	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
44.	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
45.	GLICAZIDA 60 MG MR - COMPRIMIDO.	850000	R\$ 0,50	R\$ 425.000,00
46.	CETOPROFENO 50MG	60000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
47.	CINARIZINA 75 MG	80000	R\$ 0,91	R\$ 72.800,00
48.	CIPROFLOXACINA 500 MG/CP	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
49.	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL OFTAL FRASCO C/ 5 ML	300	R\$ 15,41	R\$ 4.623,00
50.	CITALOPAM 20MG	400000	R\$ 0,20	R\$ 80.000,00
51.	CLINDAMICINA 300MG	15000	R\$ 1,89	R\$ 28.350,00
52.	CLOMIPRAMINA 25MG	20000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
53.	CLONAZEPAM 0,5 MG	40000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
54.	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS C/ 20 ML	2500	R\$ 2,57	R\$ 6.425,00
55.	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL POMADA C/ 3,5 G	300	R\$ 13,42	R\$ 4.026,00
56.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	30000	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

57.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOL. NASAL) 30 ML	2500	R\$ 6,42	R\$ 16.050,00
58.	CLOREXIDINA 2% CLOREXIDINA DE GLUCONATO 2%, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO DEGERMANTE, EMBALAGEM COM 100ML, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS DE QUALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	800	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00
59.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	120000	R\$ 0,45	R\$ 54.000,00
60.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	145000	R\$ 0,08	R\$ 11.600,00
61.	CLORPROMAZINA SOL. ORAL C/ 20 ML	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
62.	CODÉINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	120000	R\$ 0,79	R\$ 94.800,00
63.	COLCHICINA 0,5MG	7000	R\$ 0,45	R\$ 3.150,00
64.	DEXAMETASONA SOL.OFTALM. COLÍRIO 0,1% FRASCO C/ 5 ML	200	R\$ 7,91	R\$ 1.582,00
65.	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJET. - GENÉRICO	20000	R\$ 1,23	R\$ 24.600,00
66.	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G C/ 10 G	2500	R\$ 1,57	R\$ 3.925,00
67.	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML	4000	R\$ 2,35	R\$ 9.400,00
68.	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE - 120 ML	2500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
69.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
70.	DICLOFENACO 75 MG INJETÁVEL AMPOLA C/ 3 ML	6500	R\$ 0,35	R\$ 2.275,00
71.	DICLOFENACO POMADA C/ 60 G	3500	R\$ 2,98	R\$ 10.430,00
72.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
73.	DIPIRONA 500 MG	800000	R\$ 0,88	R\$ 704.000,00
74.	DIPIRONA 500 MG INJETAVEL AMPOLA C/ 2 ML	70000	R\$ 1,10	R\$ 77.000,00
75.	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10 ML	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
76.	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL C/ 100 ML	1500	R\$ 12,37	R\$ 18.555,00
77.	DOXAZOSINA 2MG/CP	80000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
78.	DOXICICLINA 100MG/CP	8000	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
79.	FENITOÍNA 100 MG	15000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
80.	FENOBARBITAL 100MG	15000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

81.	GINKO BILOBA 80MG/CP	130000	R\$ 0,86	R\$ 111.800,00
82.	GLICAZIDA 30MG MR	500000	R\$ 0,30	R\$ 150.000,00
83.	HALOPERIDOL GOTAS FRASCO C/ 30 ML	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
84.	HIDROCORTISONA 100 MG	6000	R\$ 4,30	R\$ 25.800,00
85.	LEVODOPA + BESERAZIDA 200/50 MG	120000	R\$ 1,90	R\$ 228.000,00
86.	LEVOFLOXACINA 500 MG	5000	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00
87.	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	35000	R\$ 0,76	R\$ 26.600,00
88.	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	25000	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
89.	LEVOTIROXINA 100 MG	180000	R\$ 0,71	R\$ 127.800,00
90.	LEVOTIROXINA 25 MG	220000	R\$ 0,43	R\$ 94.600,00
91.	LEVOTIROXINA 50 MG	260000	R\$ 0,47	R\$ 122.200,00
92.	LIDOCAINA 2% GEL 30 GRAMAS	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
93.	LIDOCAINA 2% SEM V/C - FRASCOS	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
94.	LIDOCAINA SPRAY	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00
95.	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO C/ 100 ML	5000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
96.	MELOXICAM 15 MG	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
97.	METILDOPA 250 MG	50000	R\$ 0,74	R\$ 37.000,00
98.	METOCLOPRAMIDA 10 MG	20000	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00
99.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS FRASCO C/ 10 ML	3500	R\$ 2,57	R\$ 8.995,00
100.	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL AMPOLA C/ 10 MG/2 ML	9500	R\$ 0,78	R\$ 7.410,00
101.	METOTREXATO 2,5 MG/CP	6500	R\$ 1,54	R\$ 10.010,00
102.	ACETILCISTEINA 600 MG - ENVELOPES GENERICO	70000	R\$ 0,89	R\$ 62.300,00
103.	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA C 15 G	10000	R\$ 3,15	R\$ 31.500,00
104.	NIFEDIPINA 20 MG	80000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
105.	NIMESULIDA 100 MG	120000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
106.	NIMODIPINO 30MG/ CP	20000	R\$ 1,62	R\$ 32.400,00
107.	NISTATINA SUSP ORAL 50ML	2000	R\$ 8,49	R\$ 16.980,00
108.	NISTATINA CREME VAGINAL; 60 GRAMAS; COM APLICADOR	600	R\$ 9,25	R\$ 5.550,00
109.	NITROFURANTOINA 100MG/CP	35000	R\$ 0,28	R\$ 9.800,00

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

110.	NORFLOXACINO 400 MG	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
111.	ÓLEO MINERAL 100 ML	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
112.	OMEPRAZOL 20MG	500000	R\$ 0,07	R\$ 35.000,00
113.	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSP. FRASCO 100 ML	1500	R\$ 39,99	R\$ 59.985,00
114.	PARACETAMOL 750 MG	100000	R\$ 0,72	R\$ 72.000,00
115.	PARACETAMOL GOTAS 15 ML	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
116.	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
117.	PROMETAZINA INJETAVEL AMPOLA C/ 25MG/ML C/ 2ML	4500	R\$ 2,19	R\$ 9.855,00
118.	RAMIPRIL 5MG/CP	15000	R\$ 2,06	R\$ 30.900,00
119.	RIFOCINA 10MG/ML - SPRAY FRASCO C/ 20 ML	1000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
120.	CEFTRIAXONA SÓDICA 1.0 IV	10000	R\$ 4,79	R\$ 47.900,00
121.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	3500	R\$ 0,89	R\$ 3.115,00
122.	SALBUTAMOL SPRAY 100 MG	2500	R\$ 13,29	R\$ 33.225,00
123.	SULFATO FERROSO 40MG	90000	R\$ 0,28	R\$ 25.200,00
124.	SULPIRIDA 50 MG	65000	R\$ 0,70	R\$ 45.500,00
125.	TETRACICLINA + ANFOTERICINA POMADA C/45 G	400	R\$ 59,54	R\$ 23.816,00
126.	TIBOLONA 2,5 MG	55000	R\$ 0,71	R\$ 39.050,00
127.	TOBRAMICINA 0,3 % SOL OFTAL FRASCO C/ 5 ML	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
128.	TRIANCINOLONA 5 MG POMADA C/ 10 G	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
129.	TRISORB COLIRIO FRASCO C/ 15 ML	1500	R\$ 21,89	R\$ 32.835,00
130.	VARFARINA SÓDICA 5 MG	40000	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00
131.	VITAMINA K INJETAVEL AMPOLA C/ 10 MG/1 ML	1000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
132.	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	150000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
133.	AMOXICILINA 500 MG	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
134.	FUROSEMIDA 10 MG/ML	5000	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
135.	PROPANOLOL 40 MG	75000	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
136.	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	10000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
137.	AGUA DESTILADA 500 ML	400	R\$ 6,49	R\$ 2.596,00
138.	ATROPINA , SILFATO 0,5 MG/ML	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

139.	BICARBONATO DE SODIO 8,4 MG/ML10	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
140.	BRICANYL-TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML	4000	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
141.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ ML (BUSCOPAN) COM 20 ML.	7500	R\$ 2,50	R\$ 18.750,00
142.	CLORETO DE SODIO 20%-2MG/ ML 10 ML	3500	R\$ 0,82	R\$ 2.870,00
143.	COMPLEXO B 2 ML	18000	R\$ 1,04	R\$ 18.720,00
144.	FLEET ENEMA 130ML	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
145.	GLICONATO CALCIO 10% - AMPOLA COM 10 ML	600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
146.	DOPAMINA 10ML 5MG/ML	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
147.	SORO GLICOSADO 500 ML	1000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
148.	SORO GLICOSADO 1000 ML	1000	R\$ 11,79	R\$ 11.790,00
149.	SOLUÇÃO MANITOL 20 % 250 ML	500	R\$ 8,59	R\$ 4.295,00
150.	SOLUÇÃO GLICERINA 12 MG/ML C/500 ML	300	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
151.	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	2500	R\$ 7,90	R\$ 19.750,00
152.	GLICOFISIOLOGICO 1000 ML	1500	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00
153.	SORO GLICOSADO 100 ML	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
154.	SORO RINGER C/LACTADO 500 ML	1500	R\$ 6,89	R\$ 10.335,00
155.	SULFADIAZINA DE PRATA 1 MG/G / 100 GR	850	R\$ 19,00	R\$ 16.150,00
156.	TRIDIL 5 MG/ML	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
157.	SULFATO DE MAGNESIO 10 ML	2500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
158.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ML	300	R\$ 2,57	R\$ 771,00
159.	DIMORF 2 MG (MORFINA 1 MG/ML) 2 ML	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
160.	MIDAZOLAM 15 MG 5 MG/ML 3 ML	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
161.	MIDAZOLAM 50 MG 5 MG/ML 10 ML	1500	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
162.	FENTANIL 10 ML	900	R\$ 3,45	R\$ 3.105,00
163.	FENOBARBITAL 200 MG 100 MG/ML 2 ML	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
164.	FENOBARBITAL GOTAS 4%, FRASCO COM 20 ML.	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
165.	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
166.	FENITOINA 50 MG/ML 5 ML	4000	R\$ 2,77	R\$ 11.080,00
167.	TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML	20000	R\$ 2,32	R\$ 46.400,00
168.	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	4000	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00

169.	AGUA DESTILADA 5 ML	25000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
170.	LEVOMEPROMAZINA 4% 20 ML	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
171.	CEDILANIDE 0,2 MG/ML 2 ML	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
172.	CETOPROFENO IV 100 MG	15000	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
173.	AMIODARONA INJETAVEL 50MG/ML, AMPOLA COM 3ML	2000	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
174.	DIAZEPAN 5 MG/ML-2ML	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
175.	SORO RINGER C/LACTATO 1000 ML	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
176.	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 61,5 MG/ML C/ 150 ML	5000	R\$ 7,99	R\$ 39.950,00
177.	BISACODIL 5MG	6000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
178.	TIAMINA 300 MG	95000	R\$ 0,86	R\$ 81.700,00
179.	FLUNITRAZEPAM 1 MG	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
180.	BROMAZEPAM 3MG	25000	R\$ 0,67	R\$ 16.750,00
181.	CARBAMAZEPINA 200MG	100000	R\$ 0,75	R\$ 75.000,00
182.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	100000	R\$ 0,77	R\$ 77.000,00
183.	CLOBAZAM 20MG	10000	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
184.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	165000	R\$ 0,15	R\$ 24.750,00
185.	GABAPENTINA 300MG	70000	R\$ 0,50	R\$ 35.000,00
186.	IMIPRAMINA 25MG	60000	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
187.	LORAZEPAN 2MG	90000	R\$ 0,82	R\$ 73.800,00
188.	MIRTAZAPINA 30MG	160000	R\$ 0,37	R\$ 59.200,00
189.	NITRAZEPAN 5MG	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
190.	NORTRIPTILINA 25MG	40000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
191.	OXCARBAZEPINA 300MG	60000	R\$ 0,83	R\$ 49.800,00
192.	PAROXETINA 20MG	120000	R\$ 0,26	R\$ 31.200,00
193.	PIRACETAM 800MG	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
194.	RISPERIDONA 2MG	150000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
195.	RITALINA 10MG	95000	R\$ 0,87	R\$ 82.650,00
196.	SERTRALINA 50MG	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
197.	VENLAFAXINA 75 MG	280000	R\$ 0,49	R\$ 137.200,00
198.	AMIODARONA 200MG	70000	R\$ 0,44	R\$ 30.800,00

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

199.	ANLIDIPINA 5MG	200000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
200.	ATENOLOL 50MG	100000	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
201.	ATENOLOL 50MG/ CLORTALIDONA 12,5MG	25000	R\$ 0,94	R\$ 23.500,00
202.	CARVEDILOL 25MG	200000	R\$ 0,32	R\$ 64.000,00
203.	CARVEDILOL 6,25MG	150000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
204.	CILOSTAZOL 100MG	150000	R\$ 0,55	R\$ 82.500,00
205.	CLORTALIDONA 25MG	70000	R\$ 0,44	R\$ 30.800,00
206.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	120000	R\$ 0,32	R\$ 38.400,00
207.	ENALAPRIL 20MG	160000	R\$ 0,87	R\$ 139.200,00
208.	ESPIROLACTONA 25MG	120000	R\$ 0,72	R\$ 86.400,00
209.	ESPIRONOLACTONA 50MG	40000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
210.	GLIMEPIRIDA 2MG	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
211.	GLIMEPIRIDA 4MG	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
212.	INDAPAMIDA 1,5MG	85000	R\$ 0,90	R\$ 76.500,00
213.	PENTOXIFILINA 400MG	4000	R\$ 1,77	R\$ 7.080,00
214.	TICLOPIDINA 250MG	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
215.	AZITROMICINA 500MG	35000	R\$ 0,85	R\$ 29.750,00
216.	DICLOFENACO 50MG/ CARISOPROLOL 125MG/ PARACETAMOL 300MG/ CAFEÍNA 30MG.	25000	R\$ 0,79	R\$ 19.750,00
217.	IBUPROFENO 600MG	40000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
218.	HIDRALAZINA 50MG	280000	R\$ 0,49	R\$ 137.200,00
219.	ALBENDAZOL 400MG	8000	R\$ 0,79	R\$ 6.320,00
220.	DEXAMETASONA 4MG	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
221.	DILTIAZEN 60MG	30000	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00
222.	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG	5600	R\$ 0,99	R\$ 5.544,00
223.	IVERMECTINA 6MG	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
224.	LORATADINA 10MG	140000	R\$ 0,08	R\$ 11.200,00
225.	SECNIDAZOL 1G	5000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
226.	VITAMINA COMPLEXO B	130000	R\$ 0,05	R\$ 6.500,00
227.	DIMETICONA 40 MG	12000	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
228.	GLICOSE 25% FRASCO 10ML INJETAVEL	2500	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00
229.	NITRUPUSSATO DE SODIO 50MG 2ML INJETAVEL	600	R\$ 19,25	R\$ 11.550,00

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

230.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/DL INJETAVEL IM	8000	R\$ 1,19	R\$ 9.520,00
231.	ISOSSORBIDA 5MG	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
232.	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG FRASCO/AMPOLA 20ML INJETAVEL	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
233.	BROMETO DE PANCURONIO 4MG/2ML AMPOLA INJETAVEL	500	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00
234.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
235.	ADENOSINA 3MG/ML - 2 ML	500	R\$ 13,54	R\$ 6.770,00
236.	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	3000	R\$ 5,93	R\$ 17.790,00
237.	CLORETO DE SUXAMETONIO (SUCCINILCOLINA) 100 MG (10ML)	300	R\$ 24,89	R\$ 7.467,00
238.	EPITEZAN POMADA OFTALMICA	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
239.	DIAZEPAN 10 MG	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
240.	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
241.	ACICLOVIR CREME	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
242.	DRAMIN B6	20000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
243.	ONDANSEDRONA 4 MG	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
244.	MEBENDAZOL 100 MG	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
245.	GLICOSE 5%, 100 ML.	2000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
246.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 M G/ML - AMPOLA DE 5 ML	20000	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
247.	CIPROFLOXACINO 400MG; ENDO VENOSO; BOLSAS DE 200ML	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
248.	SORO RINGER COM LACTATO- FRASCO 250 ML	700	R\$ 5,55	R\$ 3.885,00
249.	MEBENDAZOL 100MG/ 5 ML, FRASCO COM 30 ML, SUSPENSAO ORAL	400	R\$ 2,17	R\$ 868,00
250.	LOSARTANA POTÁSSIA 50MG, COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
251.	HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML SUBCULTANEA	2000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
252.	HEPARINA 5000 UI/ 5 ML; INTRAMUSCULAR; EM FRASCO COM 5 ML	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
253.	CETOPROFENO GOTAS 20MG/ ML; FRASCO COM 20 ML	4000	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
254.	ESTRIOL 1MG; TUBO DE 50 GRAMAS	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
255.	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50

	DE POLIMIXINA B + SULFATO D E NEOMICINA + CLORIDRATO DE LINDOCAINA ; FRASCO COM 5 ML			
256.	MESILATO DE DOXAZOSINA - 4 MG	120000	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
257.	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	250000	R\$ 0,75	R\$ 187.500,00
258.	ONDANSETRONA 8 MG	20000	0,47	R\$ 9.400,00
259.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG INJETÁVEL E.V., AMPOLA COM 5ML	8000	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
260.	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG I.M; AMPOLA COM 2ML	12000	R\$ 1,89	R\$ 22.680,00
261.	DIMENIDRINATO 3 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. AMPOLA COM 10 ML	6000	R\$ 12,99	R\$ 77.940,00
262.	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M.; AMPOLA COM 1ML	3500	R\$ 2,19	R\$ 7.665,00
263.	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL E.V. - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG FRASCO + AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DILUENTE.	9000	R\$ 6,25	R\$ 56.250,00
264.	TARTARATO DE METOPROLOL E.V. - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG (1 MG/ML) CADA AMPOLAS CONTENDO 5 ML	500	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00
265.	CLONIDINA ORAL 0,100MG	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
266.	KOLAGENASE + CLORANFENICOL; KIT COM 1 BISNAGA DE 50G E ESPATULA	600	R\$ 44,00	R\$ 26.400,00
267.	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/120ML - FRASCO	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
268.	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40MG/120ML - FRASCO	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
269.	GLICOSE 5% 250ML	2000	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00
270.	SUSTRATE 10MG	30000	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
271.	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO - ESTÁ INDICADO PARA O ALÍVIO TEMPORÁRIO DA FEBRE E DE DORES DE LEVE A MODERADA	100000	R\$ 0,65	R\$ 65.000,00
272.	NOREPINEFRINA 2MG/4ML -	2000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
273.	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA COM 10ML	300	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00
274.	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS COM 30 ML	8000	R\$ 3,15	R\$ 25.200,00

275.	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/2ML SOLUÇÃO IV E/OU IM - ESTÁ INDICADO PARA: DISTÚRBIOS DA MOTILIDADE GASTRINTESTINAL; REFLUXO GASTROESOFÁGICO	35000	R\$ 1,37	R\$ 47.950,00
276.	ETOMIDATO É UMA SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO QUE DEVE SER ADMINISTRADA POR INJEÇÃO INTRAVENOSA LENTA. A AMPOLA DE 10 ML CONTÉM 20 MG DE ETOMIDATO, OU SEJA, 2 MG DE ETOMIDATO POR ML	500	R\$ 13,26	R\$ 6.630,00
277.	AZITROMICINA 40MG/ML + DIL. 15ML TOTALIZANDO 600MG	3500	R\$ 7,15	R\$ 25.025,00
278.	ANESTALCON 5,0 MG/ML - SOL OFT CT FR PLAST OPC GOT X 5 ML	50	R\$ 12,66	R\$ 633,00
279.	DIMORF 10,0 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 1 ML	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
280.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETA SONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT AMP VD TRANS X 1 ML	1000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
281.	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX AMP VD AM B X 2 ML	200	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
282.	MESIGYNA -ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL - 50 MG/ML + 5 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML	300	R\$ 12,85	R\$ 3.855,00
283.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	80000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
284.	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	60000	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
285.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
286.	NITRATO DE MICONAZOL - 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC	1000	R\$ 24,26	R\$ 24.260,00
287.	METRONIDAZOL 250 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	15000	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
288.	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 20	15000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
289.	DEPO PROVERA ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - 150 MG/ML SUS INJ CT FA VD TRANS X 1 ML	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
290.	DIGOXINA 0,25MG - 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	500	R\$ 0,37	R\$ 185,00

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

291.	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CICLO 21 0,15 MG + 0,03 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 21	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
292.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 100 ML	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
293.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
294.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO - 2 MG COM CX 8 BL AL PLAS TRANS X 10	30000	R\$ 2,78	R\$ 83.400,00
295.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OP C X 30	80000	R\$ 0,72	R\$ 57.600,00
296.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - 100 MG COM REV CX 20 BL AL PLA S TRANS X 10	8000	R\$ 0,77	R\$ 6.160,00
297.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - 20MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	28000	R\$ 0,49	R\$ 13.720,00
298.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - 25 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS TRANS X 10	8000	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
299.	HALOPERIDOL - 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
300.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL IN J IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 100 ML	36000	R\$ 4,25	R\$ 153.000,00
301.	GLICOSE - 50% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	6000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
302.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL INJ IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 500 ML	20000	R\$ 3,99	R\$ 79.800,00
303.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL INJ IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 250 ML	45000	R\$ 4,50	R\$ 202.500,00
304.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	20000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
305.	MONOCORDIL 20MG MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - 20 MG COM CT BL AL PLAS INC	80000	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00
306.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL - 20 MG/ML SOL INJ CT 12 FA VD TRANS X 20 ML	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
307.	COLÍRIO TROPICAMIDA - 10 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS	50	R\$ 15,97	R\$ 798,50

308.	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL GOT OR CX 10 FR GOT PLAS OPC X 20 ML	250	R\$ 3,27	R\$ 817,50
309.	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS OR CT FR VD TRANS X 150 ML	1500	R\$ 13,69	R\$ 20.535,00
310.	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAG CT BG AL X 50 G + 10 APLIC	500	R\$ 28,10	R\$ 14.050,00
311.	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PO SOL INJ IM CT FA VD TRANS+ DIL AMP VD TRANS X 2 ML	2000	R\$ 20,18	R\$ 40.360,00
312.	AGUA DESTILADA OU IONIZADA AGUA DESTILADA OU IONIZADA, ESTERIL, EMBALAGEM COM GALAO DE 5 LITROS, APRESENTANDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO NA EMBALAGEM, FABRICACAO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS DE QUALIDADE.	650	R\$ 9,00	R\$ 5.850,00
313.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	7000	R\$ 10,99	R\$ 76.930,00

6.1 – Estima-se para a aquisição dos materiais pelo período de 12(doze) meses o valor total de R\$ 9.079.625,70 (Nove Milhões, setenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

6.2 – As cotações foram obtidas através de fornecedores especializados na venda dos medicamentos, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e sítios eletrônicos especializados.

6.3 – Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam a este Estudo.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – A proposta para a compra dos medicamentos se devem pela necessidade, contribuindo para a saúde dos pacientes que são atendidos pela Assistência Farmacêutica na Farmácia Municipal de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24HORAS).

7.2 – O Registro de Preços é a solução mais viável considerando a entrega conforme a demanda.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 – O artigo Art. 18, §1º do inciso VIII, da Lei 14133/21, define que a Administração Pública deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação – propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

8.2 – O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados.

8.3 – Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

8.4 – Neste sentido, optamos pelo parcelamento, isto é, o pregão será dividido em itens, por se tratar de modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição dos Medicamentos, conforme alínea b, do Art. 40 e Art. 82, § 5º da Lei 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem viáveis.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – O resultado pretendido no atendimento ao público do SUS com a compra de medicamentos é garantir o acesso universal, equitativo e integral à assistência farmacêutica, assegurando a disponibilidade de medicamentos essenciais, de qualidade, seguros e eficazes, de acordo com as necessidades da população. Isso inclui fornecer os medicamentos prescritos pelos profissionais de saúde, garantindo o tratamento adequado e contribuindo para a melhoria da saúde da população atendida.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – Não há providências prévias ao contrato

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 – Não há contratações correlatas/interdependentes

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

12.2 – A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

12.3 – As licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448 - 1 e 15448 - 2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.4 – Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto de licitação.

12.5 – Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.6 – De acordo com o art. 7º, XI, Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

12.7 – Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

12.8 – A Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde para os medicamentos por ela fornecidos.

12.9 – A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelece como obrigatoriedade o correto descarte de medicamentos, portanto os pacientes são orientados a devolverem aos locais de onde foram retirados, os medicamentos vencidos, danificados ou não utilizados, de forma que tenham destino adequado em conformidade com a legislação sanitária vigente, evitando-se o descarte incorreto de fármacos e os impactos no meio ambiente e na saúde pública.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Após análise para a demanda solicitada, a viabilidade do Registro de Preços não apresenta impacto ambientais. O atendimento será em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, dando tempo hábil para a Prefeitura comunicar aos fornecedores e os mesmos para conseguirem entregarem os medicamentos solicitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Fausto Vieira Marcondes Neto
Responsável pela elaboração

Márcio Henrique Eiti Iquegami
Ordenador da Despesa

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1								
2								
...								

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 37, § 2º, do Decreto nº 9060, de 2024;

8.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 – Por razão de interesse público;

8.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36, § 3º e 37, § 4º, ambos do Decreto nº 9060, de 2024.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – São obrigações do Contratante:

9.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata e os estabelecidos em edital e seus anexos;

9.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à quantidade adquirida desta Ata, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.7 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

9.8 – Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e dos estabelecidos em edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município da Estância Turística de Olímpia, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

10.9 – Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.10 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 – Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que

preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

10.15 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades estabelecidas no edital, decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

12 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 – As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

12.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – Fica determinado como gestor da ATA de Registro de Preços o servidor Sr. Fausto Viera Marcondes Neto, e-mail: fvneto@olimpia.sp.gov.br, telefone 3279-7300 e para fiscalizar a ATA de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Sra. Rosimeire dos Santos Carvalho, e-mail: rscarvalho@olimpia.sp.gov.br, telefone 3279-7300.

13.2 – Estes servidores deverá fiscalizar e acompanhar a ATA de Registro de Preços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

15 – FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo desta ATA de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

OLÍMPIA, de de 202.....

REPRESENTANTE LEGAL
SECRETARIA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL

**ANEXO IIA – CADASTRO RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: XX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA USO COMUM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Olímpia/SP, XX de XX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2025

VIGÊNCIA: XX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA USO COMUM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

VALOR:R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Olímpia/SP, de de 2025.

Secretário (a):

Secretário (a) Municipal de

e-mail:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP, **APRESENTA**, sob as penas da lei:

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

b) Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) Declaração não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

d) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da autorização de fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;

e) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

f) Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

j) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

k) Declaração que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica;

Olímpia, de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº.....

E-mail: